



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

<b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 005/2026</b>	
<b><u>ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></b>	
<b>PROCESSO LITATÓRIO</b>	040/2026
<b>MODALIDADE/FORMA/TIPO</b>	Concorrência/Eletrônica/Menor Preço Global
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	005/2026

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, por intermédio do(a) Agente de Contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico [www.teofilootoni.mg.gov.br](http://www.teofilootoni.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: [www.teofilootoni.mg.gov.br](http://www.teofilootoni.mg.gov.br).

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

**1.6 - Justificativa para Inversão das Fases Licitatórias - Habilitação Prévia ao Julgamento (Art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021)**

**1.6.1 - A Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 17, §1º, faculta à Administração Pública, mediante decisão fundamentada e expressa previsão no instrumento convocatório, a possibilidade de inversão da ordem das fases do processo licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Para a presente licitação, cujo objeto consiste na execução de obras de melhoramento da infraestrutura viária em estradas da zona rural do município, entende-se adequada a adoção da inversão de fases, pelos motivos a seguir expostos.

**1.6.2 -** O objeto licitado compreende a execução de serviços de engenharia que, embora possuam características usuais dentro do campo da engenharia civil, demandam adequado controle técnico, planejamento executivo e capacidade operacional específica, especialmente no que se refere à execução de pavimentação de estradas rurais associada à implantação de dispositivos de drenagem pluvial. Tais atividades exigem empresas com experiência comprovada na execução de obras semelhantes, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade técnica, observância às normas de engenharia e durabilidade das intervenções realizadas.

**1.6.3 -** A adoção da inversão de fases possibilita que a Administração Pública realize, inicialmente, a verificação da habilitação das empresas participantes, avaliando aspectos essenciais como regularidade jurídica, qualificação técnica, capacidade operacional, acervo técnico compatível com o objeto e situação econômico-financeira das licitantes. Com essa análise prévia, assegura-se que apenas empresas efetivamente qualificadas participem da fase competitiva de apresentação de propostas e lances, reduzindo o risco de participação de empresas sem a devida capacidade técnica ou operacional, bem como de apresentação de propostas inexecutáveis que possam comprometer a execução adequada da obra.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**1.6.4** - A análise antecipada da habilitação também contribui para mitigar riscos relacionados à paralisação da obra, atrasos na execução ou prestação inadequada dos serviços. Ressalta-se que as vias contempladas pela presente contratação constituem importantes acessos a comunidades rurais do município, sendo amplamente utilizadas para deslocamento da população, transporte escolar, circulação de ambulâncias e escoamento da produção agropecuária. Eventuais interrupções prolongadas ou execução inadequada dos serviços poderiam acarretar prejuízos significativos à população local, comprometendo a mobilidade rural e o funcionamento de atividades essenciais.

**1.6.5** - Em obras e serviços de engenharia como os previstos nesta contratação, a análise documental das licitantes, especialmente no que se refere aos atestados de capacidade técnica, registros profissionais nos conselhos competentes, bem como às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, pode demandar avaliação mais criteriosa por parte da Administração Pública. Isso se justifica pelo fato de que os serviços de pavimentação associados à implantação de sistemas de drenagem pluvial exigem conhecimento técnico específico, planejamento adequado e experiência comprovada na execução de obras semelhantes, sobretudo no que diz respeito ao correto escoamento das águas pluviais, à estabilidade da base e sub-base do pavimento e à prevenção de patologias construtivas, como abatimentos, erosões e deformações da superfície pavimentada. Além disso, a adequada execução desses serviços é fundamental para garantir a durabilidade da infraestrutura implantada e evitar intervenções corretivas precoces que possam gerar custos adicionais à Administração Pública. Dessa forma, a verificação detalhada da qualificação técnica das empresas interessadas torna-se etapa essencial para assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

**1.6.6** - Ressalta-se que a inversão das fases não compromete a ampla competitividade do certame, uma vez que os requisitos de habilitação foram estabelecidos de forma clara, objetiva e proporcional ao objeto da contratação, possibilitando a participação de todas as empresas que atendam às exigências técnicas e legais previstas no edital, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

**1.6.7** - Diante da relevância da obra para a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais do município de Teófilo Otoni - MG, bem como da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia previstos, entende-se pertinente a adoção de medidas que fortaleçam a segurança e a eficiência do procedimento licitatório. Considerando ainda a importância de selecionar previamente empresas que possuam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto, justifica-se a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a fase de habilitação como etapa anterior ao julgamento das propostas.

**1.7** - A licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Projeto Básico/Projeto Básico.

### SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

<b>LOCAL:</b>	A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, no endereço <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>DATA:</b>	15 de abril de 2026
<b>HORÁRIO:</b>	08:30 horas
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

## 2 - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG**, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, na forma de **empreitada por preço global**.

**2.2** - A licitação **possui único lote**, conforme tabela constante do Projeto Básico, conforme documentação técnica em anexo:



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**LOTE ÚNICO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS do Município de Teófilo Otoni - MG:

**VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 4.820.366,18 (quatro milhões oitocentos e vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).**

**2.3 -** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha Dotação:</b>	183 - 02.05.03.26.782.2007-3.3.90.39.00
<b>Órgão:</b>	2 - Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
<b>Estrutura Administrativa:</b>	03 - Seção de Estradas Rurais
<b>Função Governo:</b>	26 - Transporte
<b>Sub Função Governo:</b>	782 - Transporte Rodoviário
<b>Programa:</b>	2007 - Vigilantes das Estradas
<b>Ação Governo:</b>	4035 - Abertura, Restauração e Conservação de Estradas Rurais
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**2.4 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico
<b>ANEXO II</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO III</b>	Planilha Orçamentária
<b>ANEXO IV</b>	Cronograma Físico Financeiro
<b>ANEXO V</b>	Projeto Executivo
<b>ANEXO VI</b>	Memorial de Cálculo
<b>ANEXO VII</b>	Memorial Descritivo
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de conhecimento das condições da obra (não visita técnica)
<b>ANEXO X</b>	Quadro de Composição do BDI
<b>ANEXO XI</b>	Composições da Planilha Orçamentária
<b>ANEXO XII</b>	Relatório Fotográfico

### 3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**3.2** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5** - A presente licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

**3.6** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.8** - Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato(a) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9** - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1** e **3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12** - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14** - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Agente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

### 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

---

**5.1** - A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência na forma Eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

**5.5** - A participação na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

### 5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

---

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

**6.1 -** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3 -** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**6.4 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.5 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6 -** Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e total geral.

**6.7 -** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os valores ofertados.

**6.7.1 -** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 
- 6.7.2** - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 6.7.3** - A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.
- 6.8** - As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1** - Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.10.2** - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 6.11** - Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12** - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por apresentação de original ao(a) Agente público ou de declaração de autenticidade por advogado.
- 7.4** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.4.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.4.2** - Propostas;
- 7.4.3** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos de habilitação; a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5** - Todos os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.6** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.7** - Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

### 7.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.8.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.8.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.8.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**7.9.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.9.2** - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.9.3** - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

**7.9.4** - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

**7.9.5** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.9.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 7.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.10.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.10.1.1** - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**7.10.1.2** - A comprovação exigida no item “7.10.1” deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**7.10.2** - A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

**7.10.2.1** - A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

**7.10.2.2** - Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

### 7.10.3 - Garantia da Proposta

**7.10.3.1** - Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no valor de **R\$ 48.203,66 (quarenta e oito mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos)**, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

**7.10.3.2** - Para os licitantes organizados em Consórcio, a garantia de proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a garantia de proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

**7.10.3.3** - A garantia de proposta poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**7.10.3.3.1** - Caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Governo, apresentando-se o comprovante de depósito; a garantia prestada em moeda nacional deverá ser depositada na conta a seguir:

**CNPJ - 18.404.780/0001-09**  
**Caixa econômica Federal**  
**Agência: 0155**  
**Operação: 006**  
**Conta Corrente: 914-0**

**7.10.3.3.2** - Caução em títulos da dívida pública Federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

**7.10.3.3.3** - Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

**7.10.3.3.4** - Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "AA2.BR", "BRAA-" ou "A(BRA)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do Município de Teófilo Otoni.

**7.10.4** - No caso de a ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de garantia de proposta constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

**7.10.4.1** - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção da proposta do licitante; e

**7.10.4.2** - O Município de Teófilo Otoni poderá executar a caução nas condições previstas neste instrumento.

**7.10.5** - As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

**7.10.6** - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

**7.10.7** - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**7.10.8** - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**7.10.9** - Para garantia de proposta apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, serão admitidos os seguintes títulos:

**7.10.9.1** - Tesouro prefixado;

**7.10.9.2** - Tesouro SELIC;

**7.10.9.3** - Tesouro IPCA com juros semestrais;

**7.10.9.4** - Tesouro IPCA;

**7.10.9.5** - Tesouro IGP-M com juros semestrais; e

**7.10.9.6** - Tesouro prefixado com juros semestrais.

**7.10.10** - A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto neste instrumento e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

**7.10.11** - Nos casos em que a validade da garantia de proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente instrumento, às suas próprias expensas.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**7.10.12** - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao(à) Agente de Contratação.

**7.10.13** - No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a garantia de proposta será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

**7.10.14** - O comprovante de constituição da garantia de proposta deverá compor o anexo correspondente ao edital, observado o disposto no edital. As garantias de proposta serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

**7.10.14.1** - A assinatura do contrato, em se tratando do licitante vencedor do certame;

**7.10.14.2** - A adjudicação, em se tratando dos demais licitantes;

**7.10.14.3** - A revogação ou anulação da licitação, para todos os licitantes; ou

**7.10.14.4** - O vencimento do prazo de que trata os itens 13, 14 e 15, quando não houver renovação da garantia de proposta pelo licitante.

**7.10.15** - O(A) Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste instrumento.

**7.10.16** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos licitantes decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ou na legislação aplicável.

**7.10.17** - A garantia de proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo licitante ao município de Teófilo Otoni, incorridas durante a licitação, inclusive no caso de recusa de celebração do contrato pelo adjudicatário, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela garantia de proposta.

### 7.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.11.1** - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

**7.11.1.1** - Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

**7.11.1.2** - No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

**7.11.2** - Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	≥	M <sup>2</sup>	10.000
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	≥	M	100
CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO.	≥	UNID.	10

**7.11.2.1** - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

**7.11.3** - Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	≥	M²	10.000
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	≥	M	100
CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO.	≥	UNID.	10

**7.11.3.1** - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

**7.11.4** - Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital: a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) O administrador ou o diretor; c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

### 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** - Valor total do lote;

**8.1.2** - Após o encerramento da etapa de lances, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequado ao seu lance, sob pena de desclassificação, no prazo fixado pelo(a) agente de contratações.

**8.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Contratado/Contratada.

**8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obras e serviços.

**8.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência na forma Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O(a) Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na documentação técnica em anexo.

**9.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 9.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9** - Será adotado para o envio de lances na Concorrência na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.
- 9.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratações, assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratações.
- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.27.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.27.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.27.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.27.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.27.5** - Empresas brasileiras;

**9.27.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.27.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.28** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.30** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do Contratado pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilha orçamentária e cronograma físico financeiro), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.31.1** Considerando a complexidade do objeto, por se tratar de obras ou serviços de engenharia, é facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**

**9.32** - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O(a) Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características da execução, tais como discriminação de despesas, gastos, quantidade de colaboradores, dentre outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

---

---

### 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**11.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.4.1** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**11.4.2** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.5** - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.6** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**11.7** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.8** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.8.1**- Contiver vícios insanáveis;

**11.8.2**- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**11.8.3**- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.8.4**- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.9** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.9.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratações, que comprove:

**11.9.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.9.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.10** - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**11.10.1** - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**11.10.2** - No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**11.10.3** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis **as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.10.4** - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.11** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.12** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.1** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.12.2** - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**11.12.3** - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**11.12.4** - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**11.12.5** - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**11.13** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Contratado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.13.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.13.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.14** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou, conforme o caso, do Setor de Engenharia do Município.

---

### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

---

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência na forma Eletrônica.

**12.1.1** - Ao final da etapa de lances, deverá o Contratado atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, apresentando planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de acordo com o seu preço final.

**12.1.2** - O(a) Agente de Contratações poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o Contratado faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

---

### 13 - DO RECURSO

---

**13.1** - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes ou julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

**13.3.3** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.teofilootoni.mg.gov.br](http://www.teofilootoni.mg.gov.br).

---

---

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

---

### 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

---

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do Contratado convocado, desde que:

- a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3** - O Contrato Administrativo será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por meio eletrônico.

**15.4** - Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para a execução de todos os lotes constantes do presente certame, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** - O preço contratado, com a indicação dos contratados, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato Administrativo.

---

---

### 16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

---

**16.1** - O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

---

---

### 17 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

---

---

**17.1** - A vigência do contrato administrativo será a constante no item anterior.

**17.2** - Os prazos para a execução dos trabalhos serão aqueles constante nos respectivos cronogramas físico-financeiros, ambos em anexos, e serão contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

**17.3** - O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

**17.4** - Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

**17.5** - De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterà cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, caso necessário.

---

### 18 - DA FISCALIZAÇÃO

---

**18.1** - A execução do objeto da contratação e o cumprimento do disposto neste instrumento e seus anexos será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, designado fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e as respectivas medições, notificando à(s) empresa(s) vencedora(s) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) - Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos preços, prazos etc.;
- c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto contratual;
- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto às irregularidades porventura identificados, resguardando o contraditório e a ampla defesa;
- f) - Certificar a medição e/ou nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado ao que foi contratado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento, seus anexos e instrumento contratual;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**18.3** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura comunicará imediatamente o fato, por escrito, junto ao órgão competente, para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

**18.4** - A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

**18.5** - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**18.6** - A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos comprobatórios do registro de execução dos serviços, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas da execução na entidade profissional competente, conforme o caso.

### 19 - DO PAGAMENTO

**19.1** - Os pagamentos serão realizados, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa do Município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

**19.2** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**19.3** - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**19.4** - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

**19.5** - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.6** - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

**19.7** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**19.8** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**19.9** - O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

**19.10** - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**19.11** - O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**19.12** - O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**19.13** - Quando da rescisão contratual, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

**19.14** - Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica o Município, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia porventura prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

**19.15** - Havendo atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

### 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1**- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;

**20.1.2**- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) - Deixar de apresentar a documentação complementar solicitada;
- e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5** - Fraudar a licitação;

**20.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1** - Advertência;

**20.2.2** - Multa;

**20.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2** - As peculiaridades do caso concreto

**20.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

**20.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1** - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**20.4.2** - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**20.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

### 21 - DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

---

**21.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

2.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

---

## 22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

---

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do processo administrativo;

22.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratações.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado será feita por meio do sistema eletrônico.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

**23.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.teofilootoni.mg.gov.br](http://www.teofilootoni.mg.gov.br).

Teófilo Otoni, 25 de março de 2026.

**KENEDY RODRIGUES ESTEVES**  
Assessor Técnico



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, no estrito âmbito da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, solicita abertura de processo licitatório visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG - Nº SICONV 940376/2024**.

1.2 Este procedimento deverá ser formalizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, critério de julgamento por **menor preço global**; e regime de execução por **empreitada global**, conforme rege a Lei 14.133/21.

#### 2. OBJETIVO

2.1 Este Projeto Básico constitui peça integrante e indispensável do respectivo procedimento licitatório e tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a contratação de **serviços de Engenharia**, com o fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra para a execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	CÓDIGO SONNER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) (COM BDI)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	087.1245	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	639,34	4.142,92
2	087.1246	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	10,00	1.346,52	13.465,20
3	087.1247	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	150.865,19	150.865,18
4	087.1248	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	25.065,86	3,57	89.485,10
5	087.1249	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	9.550,44	81,30	776.450,78
6	087.1250	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.229,94	44,01	362.199,65
7	087.1251	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	22.596,87	126,00	2.847.205,62



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

8	087.1252	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.336,92	2,35	24.291,76
9	087.1253	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.718,94	0,97	3.607,37
10	087.1254	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.352,79	2,35	14.929,07
11	087.1255	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.275,92	0,97	2.207,65
12	087.1256	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	47.126,18	2,35	110.746,53
13	087.1257	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17.565,05	0,97	17.038,10
14	087.1258	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	35.344,63	2,35	83.059,88
15	087.1259	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.173,80	0,97	12.778,59
16	087.1260	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PRÓF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	483,75	12,49	6.042,02
17	087.1261	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	330,18	34,01	11.229,43
18	087.1262	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	M2	728,40	16,54	12.047,72
19	087.1263	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	269,25	4,24	1.141,61



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20	087.1264	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	17,06	1.046,08	17.846,10
21	087.1265	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	207,00	392,53	81.253,71
22	087.1266	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	60,00	2.316,36	138.981,60
23	087.1267	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 01, 02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	21,00	1.047,82	22.004,21
24	087.1268	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,21	106,12	128,37
25	087.1269	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,21	1.074,14	1.299,76
26	087.1270	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	4,40	1.643,54	7.231,62
27	087.1271	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	55,00	157,94	8.686,70

2.2 Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e especificações técnicas, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

2.2.1 Projeto Básico/Executivo de Engenharia;

2.2.2 Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;

2.2.3 Planilha Orçamentária.

2.3 Os serviços desta licitação estão detalhados no Memorial Descritivo e deverão seguir os Projetos executivos, obedecendo ao planejamento previsto no cronograma físico-financeiro.

2.4 A execução dos serviços deverá atender as normas da ABNT e de todas aquelas mencionadas neste Projeto Básico.

2.5 Os projetos executivos e a respectiva ART encontram-se anexas ao Projeto Básico.

2.6 A LICITANTE deverá analisar todo o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando erros, falhas e omissões que por ventura encontrar.

2.7 O FISCAL DO CONTRATO, durante a prestação de serviços, não aceitará da CONTRATADA reclamação quanto ao projeto, documentos técnicos e planilha estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

2.8 As obras e serviços objeto desta licitação não se caracterizam como empreendimento de impacto



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

ambiental ou urbanístico.

### 2.9 Justificativa para Inversão das Fases Licitatórias - Habilitação Prévia ao Julgamento (Art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

2.9.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, faculta à Administração Pública, mediante decisão fundamentada e expressa previsão no instrumento convocatório, a possibilidade de inversão da ordem das fases do processo licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Para a presente licitação, cujo objeto consiste na execução de obras de melhoramento da infraestrutura viária em estradas da zona rural do município, entende-se adequada a adoção da inversão de fases, pelos motivos a seguir expostos.

2.9.2 O objeto licitado compreende a execução de serviços de engenharia que, embora possuam características usuais dentro do campo da engenharia civil, demandam adequado controle técnico, planejamento executivo e capacidade operacional específica, especialmente no que se refere à execução de pavimentação de estradas rurais associada à implantação de dispositivos de drenagem pluvial. Tais atividades exigem empresas com experiência comprovada na execução de obras semelhantes, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade técnica, observância às normas de engenharia e durabilidade das intervenções realizadas.

2.9.3 A adoção da inversão de fases possibilita que a Administração Pública realize, inicialmente, a verificação da habilitação das empresas participantes, avaliando aspectos essenciais como regularidade jurídica, qualificação técnica, capacidade operacional, acervo técnico compatível com o objeto e situação econômico-financeira das licitantes. Com essa análise prévia, assegura-se que apenas empresas efetivamente qualificadas participem da fase competitiva de apresentação de propostas e lances, reduzindo o risco de participação de empresas sem a devida capacidade técnica ou operacional, bem como de apresentação de propostas inexequíveis que possam comprometer a execução adequada da obra.

2.9.4 A análise antecipada da habilitação também contribui para mitigar riscos relacionados à paralisação da obra, atrasos na execução ou prestação inadequada dos serviços. Ressalta-se que as vias contempladas pela presente contratação constituem importantes acessos a comunidades rurais do município, sendo amplamente utilizadas para deslocamento da população, transporte escolar, circulação de ambulâncias e escoamento da produção agropecuária. Eventuais interrupções prolongadas ou execução inadequada dos serviços poderiam acarretar prejuízos significativos à população local, comprometendo a mobilidade rural e o funcionamento de atividades essenciais.

2.9.5 Em obras e serviços de engenharia como os previstos nesta contratação, a análise documental das licitantes, especialmente no que se refere aos atestados de capacidade técnica, registros profissionais nos conselhos competentes, bem como às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, podem demandar avaliação mais criteriosa por parte da Administração Pública. Isso se justifica pelo fato de que os serviços de pavimentação associados à implantação de sistemas de drenagem pluvial exigem conhecimento técnico específico, planejamento adequado e experiência comprovada na execução de obras semelhantes, sobretudo no que diz respeito ao correto escoamento das águas pluviais, à estabilidade da base e sub-base do pavimento e à prevenção de patologias construtivas, como abatimentos, erosões e deformações da superfície pavimentada. Além disso, a adequada execução desses serviços é fundamental para garantir a durabilidade da infraestrutura implantada e evitar intervenções corretivas precoces que possam gerar custos adicionais à Administração Pública. Dessa forma, a verificação detalhada da qualificação técnica das empresas interessadas torna-se etapa essencial para assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

2.9.6 Ressalta-se que a inversão das fases não compromete a ampla competitividade do certame, uma vez que os requisitos de habilitação foram estabelecidos de forma clara, objetiva e proporcional ao objeto da contratação, possibilitando a participação de todas as empresas que atendam às exigências técnicas e legais previstas no edital, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

2.9.7 Diante da relevância da obra para a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais do município de Teófilo Otoni - MG, bem como da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia previstos, entende-se pertinente a adoção de medidas que fortaleçam a segurança e a eficiência do procedimento licitatório. Considerando ainda a importância de selecionar previamente empresas que possuam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto, justifica-se a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a fase de habilitação como etapa anterior ao julgamento das propostas.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2 A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de melhoria da infraestrutura viária das estradas rurais do município de Teófilo Otoni - MG, por meio da implantação de pavimentação em trechos estratégicos das vias vicinais que atualmente apresentam condições precárias de trafegabilidade, compreendendo, especificamente, os seguintes pontos críticos: Ladeira de Luís; Morro de Ancelmo; Morro de Mirian (Lapinha); Fazenda Santana; Morro Joacy Pereira; Ladeira de Ademir (Mutum); Ladeira de Val (Mutum); Ladeira de Levi; Ladeira de Rildo; Ladeira de Nelcir; e Ladeira de Delmir (Saudade).

3.3 As estradas rurais desempenham papel fundamental na integração entre as comunidades do interior e a área urbana do município, sendo amplamente utilizadas para o deslocamento diário da população, transporte escolar, acesso a serviços públicos essenciais, circulação de ambulâncias e veículos de emergência, bem como para o escoamento da produção agropecuária. Nesse contexto, a adequada manutenção e melhoria dessas vias constitui fator essencial para garantir a mobilidade da população rural e o funcionamento das atividades econômicas desenvolvidas nessas localidades.

3.4 Atualmente, diversos trechos das estradas rurais do município apresentam deficiência estrutural significativa, caracterizada pela ausência de revestimento adequado, presença de aclives e declives acentuados, desgaste do leito carroçável e deficiência no sistema de drenagem superficial. Essas condições favorecem o surgimento de processos erosivos, formação de sulcos, acúmulo de águas pluviais e ocorrência frequente de atoleiros, especialmente durante os períodos chuvosos, comprometendo a segurança dos usuários e dificultando ou até mesmo impedindo a circulação de veículos.

3.5 Em razão dessas condições, moradores da zona rural frequentemente enfrentam dificuldades para acessar serviços básicos, tais como unidades de saúde, escolas, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos. Além disso, as condições inadequadas das vias impactam diretamente o transporte da produção agrícola e pecuária, elevando custos logísticos, reduzindo a eficiência das atividades produtivas e dificultando o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.

3.6 Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de pavimentação em trechos críticos das estradas rurais, associada à execução de dispositivos adequados de drenagem pluvial, com o objetivo de proporcionar maior estabilidade ao leito das vias, garantir o correto escoamento das águas superficiais e reduzir os impactos provocados pela ação das chuvas e pelo tráfego constante de veículos.

3.7 A execução dessas melhorias permitirá aumentar significativamente a durabilidade da infraestrutura viária, reduzir a ocorrência de danos estruturais na via e diminuir a necessidade de intervenções frequentes de manutenção corretiva, gerando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à conservação das estradas rurais.

3.8 Além disso, a melhoria das condições de mobilidade na zona rural contribui diretamente para o fortalecimento das atividades produtivas locais, facilitando o transporte de insumos, mercadorias e equipamentos agrícolas, bem como o acesso dos produtores aos mercados consumidores. Tal melhoria também promove maior integração entre as comunidades rurais e o núcleo urbano do município, favorecendo o desenvolvimento social e econômico da região.

3.9 Outro aspecto relevante refere-se aos benefícios sociais decorrentes da melhoria da infraestrutura viária, tais como, maior segurança no deslocamento de veículos e pedestres, melhores condições para a circulação do transporte escolar e maior agilidade no atendimento de emergências médicas e outros serviços públicos essenciais.

3.10 Ressalta-se ainda que a execução desses serviços exige planejamento técnico, mão de obra qualificada e utilização de equipamentos específicos, próprios de obras de infraestrutura viária. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não dispõe, atualmente, de estrutura operacional suficiente para executar diretamente todos os serviços necessários, seja em razão da limitação de equipamentos especializados, seja pela insuficiência de equipe técnica e operacional disponível.

3.11 Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente qualificada e com experiência comprovada na execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária, a fim de garantir que os serviços sejam executados com qualidade técnica, observância às normas vigentes e adoção das boas práticas da engenharia.

3.12 Assim, a contratação pretendida busca assegurar a melhoria das condições de trafegabilidade das



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

estradas rurais do município, promover maior segurança aos usuários das vias, contribuir para o desenvolvimento econômico da zona rural e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

### 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha Dotação: 183

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE T. OTONI

Estrutura Administrativa: 03 - Seção de Estradas Rurais

Programa: 2007 - VIGILANTE DAS ESTRADAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.700.000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: R\$ 4.775.000,00

Ficha Dotação: 183

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE T. OTONI

Estrutura Administrativa: 03 - Seção de Estradas Rurais

Programa: 2007 - VIGILANTE DAS ESTRADAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 45.400,00

### 4 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 O (a) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o **menor preço global**.

4.2 O (a) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

4.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

4.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### 5 PLANEJAMENTO GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Na data da emissão da Ordem de Início de Obras, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI promoverá uma reunião para apresentação da FISCALIZAÇÃO e orientações a respeito dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, fornecimento do modelo do Diário de Obras e instruções do seu preenchimento.

5.1.1 O Diário de Obras será o documento adequado para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc. referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 3 (três) dias úteis após, vista do pelo FISCAL DO CONTRATO, com relatos e respostas, se for o caso.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.1.2 O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

5.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução das obras onde deverão constar a instalação da placa de obras no prazo de 7 (sete) dias úteis.

5.1.4 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo a CONTRATADA comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

6.1 O Fiscal acompanhará a qualidade do objeto licitado e as especificações em conformidade com este Projeto Básico, devendo notificar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de irregularidade.

6.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Serviço” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Projeto Básico.

6.2.1 Caso fique constatada a irregularidade na execução da obra, a CONTRATADA após comunicação fiscal do Contrato, deverá saná-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.2.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

6.3 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso e considerada a obra em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.4 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de medição.

6.5 A execução da obra, ainda que recebida provisória ou definitivamente pela Administração, ficará sujeita à correção ou substituição, caso se comprove a existência de vícios construtivos, má-fé da CONTRATADA, utilização de materiais inadequados, falhas de execução, condições impróprias de transporte, armazenamento ou aplicação de insumos, bem como quaisquer alterações que comprometam a estabilidade, a durabilidade e a integridade da obra dentro do prazo de garantia estabelecido.

6.6 A CONTRATADA será responsável por quaisquer falhas, vícios ou defeitos na execução da obra ou na aplicação dos materiais empregados, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para o Município, eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, assegurando a plena qualidade, segurança, durabilidade e regularidade da obra executada.

6.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.7.1 O nome do item;

6.7.2 A marca e o nome comercial (quando for o caso);

6.7.3 O número do item entregue;

6.7.4 A quantidade correspondente a cada item;

6.8 A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

6.9 A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

6.10 A CONTRATADA deverá fazer duas ARTs, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará o serviço. Caso o responsável técnico geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará o serviço, a segunda anotação



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na execução dos serviços. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

6.11 Será exigida GARANTIA da obra pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto, conforme estabelecido pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

6.11.1 Durante o período de garantia o Fornecedor obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.11.2 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

6.12 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Projeto Básico, sem a previa autorização da Administração.

6.12.1 Será admitida a subcontratação da execução das, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

6.12.2 A CONTRATADA deverá observar as exigências da Lei 6.514/77, das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoas e equipamentos.

## 7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme inciso I do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1 No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.2 A comprovação exigida no item “8.1” deverá ser feita da seguinte forma:

7.2.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

7.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

7.2.3 A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

7.2.3.1 A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

7.2.3.2 Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.3 No momento da apresentação da proposta a LICITANTE deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R\$ 48.203,66 (quarenta e oito mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos)**, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.3.1 A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.3.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.3.3 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

### 8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

9.1.2. No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

9.1.3. Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	≥	M²	10.000
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	≥	M	100
CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO.	≥	UNID.	10

9.1.5. A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

9.1.6. Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	≥	M²	10.000
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	≥	M	100
CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO.	≥	UNID.	10

9.1.7. A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

9.1.8. Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital:

9.1.9 a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

9.1.10 b) o administrador ou o diretor;



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 9.1.11 c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
9.1.12 d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;  
9.1.13 e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

### **9 VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR**

9.1 A CONTRATADA está dispensada por parte da fiscalização de apresentar a Vistoria Técnica Cautelar. Porém a CONTRATADA poderá fazer se sentir necessidade para dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros durante a execução dos serviços.

9.1.1 Esses serviços não serão medidos.

### **10 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO deverá ser devidamente nomeado e apresentado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura na data da emissão da Ordem de Início de Obras ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

10.1.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOÃO PAULO MINÉ BLANC, matrícula 116979 ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 São responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

10.2.1 Verificar se estão sendo cumpridas as descrições/especificações dos serviços, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações e das normas da ABNT, exigindo os testes e ensaios normatizados, caso necessário, para se garantir a qualidade das obras contratadas.

10.2.2 Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução das obras.

10.2.3 Notificar a CONTRATADA quando a qualquer falha na execução das obras.

10.2.4 Recomendar aplicação de advertências, multas ou penalidades previstas no contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material impróprio, ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fato dessa espécie não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3.1 O CONTRATANTE poderá questionar detalhes das obras em execução ou executadas, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando à análise e aprovação.

10.3.2 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

### **11 DA INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS OBRAS**

11.1 É obrigatório que a CONTRATADA desenvolva os seus trabalhos balizada em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e procedimentos adotados na execução dos serviços, voltados para a garantia de gestão de qualidade. Preferencialmente, o Sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - "Normas de Gestão e Garantia da Qualidade".

11.2 O início das obras estará condicionado à prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais.

11.3 Registro dos serviços executados:

11.3.1 Registro Fotográfico: Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro e frentes de serviço, visando



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

esclarecer questionamentos futuros sobre métodos executivos, sequência de atividades, equipamentos e mão de obra desenvolvidos.

11.3.1.1 A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

11.3.1.2 O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

### 12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL APÓS A CONTRATAÇÃO

12.1 O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta.

12.2 A CONTRATADA deverá observar o prazo do parágrafo 1º do art. 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e o prazo dos insc. I e II, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar para o FISCAL DO CONTRATO no prazo de 07 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela Divisão de Trânsito e Transporte - DTT, caso necessário.

12.3.1 Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. Depois de verificados, os documentos serão devolvidos.

12.4 Como Garantia de Execução dos serviços, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do Município de Teófilo Otoni, até no máximo de 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme art. 98 da Lei 14.133/21, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21;

12.4.1 A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

12.4.2 A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

12.4.3 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Fiscalização do Município de Teófilo Otoni, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

### 13 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

13.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

13.2 Na execução dessa obra, a contratada deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

13.2.1 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

13.2.2 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

13.2.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

13.2.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiro, entre outros;

13.2.5 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

13.2.6 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

13.2.7 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

13.2.8 Apresentar ART de execução e/ou RRT.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

14.1.2 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

14.1.3 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

14.1.4 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.5 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

14.1.6 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

14.1.7 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no e/ou na Lei nº 14.133/21;

14.1.8 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico.

14.1.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.10 Permitir acesso dos colaboradores do FORNECEDOR às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

14.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes, quando for o caso.

### 14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77; ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU/MG, nos termos da Lei nº 12.378/10.

14.2.2 Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

14.2.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, conforme legislação em vigor.

14.2.4 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

14.2.5 Registrar diariamente, no DIÁRIO DE OBRAS, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

14.2.6 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado por ele e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

14.2.7 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

14.2.8 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.2.9 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.2.10 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

14.2.11 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, seus prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

14.2.12 Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da FISCALIZAÇÃO;

14.2.13 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

14.2.14 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

14.2.15 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

14.2.16 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

14.2.17 Comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

14.2.18 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

14.2.19 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

14.2.20 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

14.2.21 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.2.22 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

14.2.23 Submeter à prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;

14.2.24 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

14.2.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

14.2.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.2.27 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**14.2.28** Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

### **15 DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 Executado o serviço, estando este em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

15.1.1A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADAS às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

15.2 Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

15.2.1 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 19.2 (acima), o que implicará na não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

15.2.2 Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

15.2.3 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

15.2.4 Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.2.4.1 Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

15.3 No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no item 19.2.4 (acima), será realizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.3.1 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

15.3.2 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada. O não cumprimento do prazo a que se refere a o item 19.3.1 (acima) caracterizará atraso.

15.4 Caso o empreendimento não possa ser recebido definitivamente, o FISCAL tomará as providências cabíveis, inclusive de estorno das medições do que não foi aceito pela comissão.

15.5 A garantia da execução dada pela CONTRATADA, será liberada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos do Código Civil.

### **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA.

16.1.1 As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia de cada mês e serão formalizadas e datadas até o 5º dia útil do mês seguinte, para serem pagas no mês subsequente.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

16.1.2 Serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não serão objeto de medição.

16.2 Em nenhuma hipótese poderá haver:

16.2.1 Antecipação de medição de serviços;

16.2.2 Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

16.3 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

16.3.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela FISCALIZAÇÃO, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

16.3.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

16.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

16.10 A liberação do processo da medição inicial ficará vinculada à entrega:

16.10.1 Da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU/MG, dos serviços;

16.10.2 Da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

16.10.3 Da apresentação do Certificado de Matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência.

16.11 A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:

16.11.1 Total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

16.11.2 Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na(s) frente(s) de obra(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

16.11.3 Demonstração de recolhimento do ISSQN.

### 17 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

17.2 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

### 18 DAS SANÇÕES (Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

18.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

18.1.1 **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2 **Multa moratória**:

18.1.2.1 De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

18.1.2.2 No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de **interrupção do serviço**, sem justificativa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.1.2.3 No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

18.1.2.3.1 Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

18.1.2.4 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

18.1.3 **Multa compensatória**, no valor de:

18.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

18.1.3.2 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

18.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

18.1.4.1 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

18.1.4.1.1 Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

18.1.4.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

18.1.4.2.1 Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

18.1.4.3 Dar causa à inexecução total do contrato:

18.1.4.3.1 Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

18.1.4.4 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

18.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

18.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

18.1.5.1.1 Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

18.1.5.2 Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

18.1.5.2.1 Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

18.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

18.1.5.3.1 Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

18.1.5.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

18.1.5.4.1 Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

18.1.5.5 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

18.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR

18.4 Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.4.2 O **atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente** pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.5 É admitida a **reabilitação** do FORNECEDOR perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

18.5.1 **Reparação integral** do dano causado à Administração Pública

18.5.2 **Pagamento da multa;**

18.5.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.5.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.5.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.6 A sanção por prestar **declaração falsa durante a execução do contrato** e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do FORNECEDOR, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.8 A **personalidade jurídica** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

18.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11 A aplicação de **multa** de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.12 A **aplicação da multa** não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

18.13 As **penalidades de multa moratória** e multa compensatória não serão cumuladas.

### 19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado os benefícios e vantagens para as micro e pequenas empresas conforme Lei complementar .123/2006.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Ref.: § 1º, art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG - Nº SICONV 940376/2024.

<b>REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	João Paulo Miné Blanc
<b>MATRÍCULA</b>	116979
<b>E-MAIL</b>	obras@teofilootoni.mg.gov.br

### **I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

I.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária das estradas rurais do município de Teófilo Otoni - MG, considerando a existência de trechos críticos que apresentam sérias dificuldades de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando o solo natural se torna escorregadio e instável, impedindo ou dificultando significativamente o deslocamento de veículos e pessoas.

I.2. Atualmente, as estradas rurais objeto deste estudo são predominantemente de chão batido, apresentando segmentos com acentuado declive e aclive, ausência de revestimento adequado e deficiência no sistema de drenagem superficial, fatores que contribuem para processos erosivos, formação de atoleiros e degradação progressiva da via, comprometendo a segurança e a mobilidade dos usuários.

I.3. Nesse contexto, propõe-se a execução de pavimentação em pontos estratégicos, especialmente em trechos de morros e locais de maior declividade, por meio de soluções de calçamento que possibilitem maior estabilidade da via, melhoria da aderência dos veículos e aumento da durabilidade da infraestrutura viária.

I.4. As intervenções propostas visam garantir melhores condições de acesso às comunidades rurais, facilitando o deslocamento da população, o transporte escolar, o atendimento por ambulâncias e outros serviços essenciais, além de favorecer o escoamento da produção agropecuária, atividade fundamental para a economia local.

I.5. Ressalta-se que as vias contempladas atendem diretamente um contingente significativo de moradores da zona rural, estimado em mais de 2.000 pessoas, além de produtores rurais e usuários que dependem dessas estradas para o desenvolvimento de suas atividades diárias.

I.6. Dessa forma, a realização das melhorias torna-se necessária e estratégica para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para a redução de custos de manutenção das vias e para o aumento da eficiência da mobilidade rural.

I.7. Ademais, a execução das obras de pavimentação contribuirá para a valorização do meio rural, incentivando o desenvolvimento econômico local, fortalecendo as atividades produtivas, promovendo geração de emprego e renda, além de impactar positivamente na qualidade de vida da população atendida.

I.8. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente qualificada e com capacidade técnica comprovada, para a execução das intervenções propostas, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com as normas



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

técnicas vigentes, boas práticas da engenharia e critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada.

### II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

II.1. Considerando que o Município não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2026, deixa-se de indicar a previsão neste tópico.

### III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

III.1. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

III.2. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada fornecer todos os materiais, peças, insumos e mão de obra para execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento;

III.3. Fica obrigada a empresa o fornecimento de todos os materiais necessários para a proteção de seus colaboradores, como materiais de proteção individual e condições de segurança na execução do serviço.

III.4. Ficarão submetidos a empresa os encargos trabalhistas e demais verbas contratuais sob a mão de obra especializada;

III.5. Será imposta a uniformização dos empregados para a sua identificação e outros instrumentos necessários para o devido reconhecimento por parte dos servidores públicos fiscalizadores;

III.6. A CONTRATADA deverá fazer duas ARTs, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará o serviço.

III.7. Caso o responsável técnico geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na execução dos serviços.

III.8. O Fornecedor deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

III.9. Caso fique constatada a irregularidade na execução da obra, a empresa, após comunicação pelo Fiscal de Contrato, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

III.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação das devidas penalidades.

III.11. As obras em questão deverão ser executadas na:

- Ladeira de Luis;
- Morro de Ancelmo;
- Morro de Mirian (lapinha),
- Fazenda Santana,
- Morro Joacy Pereira,
- Ladeira de Ademir (mutum);
- Ladeira de Val (mutum),
- Ladeira de Levi;
- Ladeira de Rildo;
- Ladeira de Nelcir,
- Ladeira de Delmir (Saudade).

III.12. Será exigida GARANTIA da obra pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

III.13. Durante o período de garantia a empresa deverá substituir ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

III.14. A empresa deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

III.15. A empresa deverá executar as obras considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

III.16. A empresa deverá observar o prazo do §1º do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e o prazo dos incisos I e II, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

III.17. Na execução dessa obra, a contratada deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

III.18. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

III.19. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III.20. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

III.21. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiro, entre outros;

III.22. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III.23. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

III.24. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

III.25. Apresentar ART de execução e/ou RRT.

III.26. Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU.

III.27. Exigir GARANTIA DE PROPOSTA e GARANTIA DE CONTRATO.

#### IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

IV.1. O quantitativo foi verificado após levantamentos realizados, visita ao local e justificado na Memória de Cálculo e nos projetos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG - Nº SICONV 940376/2024.	SERV	01	R\$ 4.820.366,25

#### V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/ SOLUÇÃO A CONTRATAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

V.1. Com base em pesquisa de mercado, experiências de outros entes públicos e práticas disponíveis, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento à necessidade:

##### V.1.1. OPÇÃO 1 - Execução direta pela Administração com mão de obra própria

a. **Descrição:** Realização das obras de melhorias em estradas rurais de por meio de execução direta, com utilização da equipe de engenharia, servidores e equipamentos pertencentes ao município.

b. **Vantagens:**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 
- b.1. Redução de custos com a contratação de terceiros;
  - b.2. Maior controle direto da Administração sobre o ritmo e a qualidade da execução;
  - b.3. Flexibilidade para ajustes imediatos durante a execução.

### **c. Desvantagens:**

- c.1. Exige equipe técnica especializada, numerosa e disponível, o que atualmente é raro na maioria dos municípios;
- c.2. Elevada demanda logística e de aquisição de materiais pela própria Administração;
- c.3. Risco de atrasos significativos devido à limitação de recursos humanos e equipamentos próprios;
- c.4. O Município não conta com usina de elaboração de material asfáltico o que demanda na aquisição por terceiros sendo necessário a elaboração de processo licitatório.

### **V.1.2. OPÇÃO 2 - Contratação de empresa de engenharia para execução integral da obra**

a. **Descrição:** Contratação de empresa especializada em engenharia, mediante licitação, para execução das obras de melhorias em estradas rurais, abrangendo todos os serviços, materiais e mão de obra necessários.

### **b. Vantagens:**

- b.1. Transferência da responsabilidade técnica e executiva à contratada;
- b.2. Execução realizada por equipe profissional qualificada, garantindo qualidade e segurança;
- b.3. Cumprimento mais ágil do cronograma, considerando a experiência e estrutura das empresas do setor;
- b.4. Possibilidade de exigir garantia contratual da obra (técnica e estrutural);
- b.5. Maior previsibilidade de custos, mediante orçamento previamente aprovado.

### **c. Desvantagens:**

- c.1. Custo total mais elevado em relação à execução direta;
- c.2. Necessidade de projeto executivo e especificações técnicas detalhadas no edital;
- c.3. Exige acompanhamento e fiscalização rigorosa por parte da Administração para garantir conformidade contratual.

### **V.1.3. OPÇÃO 3 - Contratação integrada ou semi-integrada**

a. **Descrição:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos (básico e/ou executivo) e execução da obra, em modelo de contratação integrada ou semi-integrada, conforme permitido pela legislação, utilizando critérios de técnica e preço ou maior retorno econômico.

### **b. Vantagens:**

- b.1. Redução de riscos de incompatibilidade entre projeto e execução, uma vez que ambos ficam sob responsabilidade da mesma empresa;
- b.2. Possibilidade de soluções inovadoras apresentadas pela contratada;
- b.3. Maior eficiência e rapidez na execução, já que o projeto e a obra são conduzidos de forma coordenada;
- b.4. Transferência de maior parcela de riscos técnicos e de execução ao contratado.

### **c. Desvantagens:**

- c.1. Custo mais elevado devido à transferência integral de riscos;
- c.2. Maior complexidade do edital, exigindo estudos preliminares consistentes;
- c.3. Menor possibilidade de controle da Administração sobre escolhas técnicas e construtivas durante a execução.

### **V.1.4. OPÇÃO 4 - Convênio ou cooperação técnica com entes públicos/estaduais ou federais**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

a. **Descrição:** Realização da obra por meio de convênios, termos de execução descentralizada (TED) ou acordos de cooperação técnica com órgãos federais, estaduais ou empresas públicas, a fim de aproveitar sua capacidade técnica e operacional.

b. **Vantagens:**

- b.1. Possibilidade de acesso a recursos e expertise técnica de outros entes;
- b.2. Redução da necessidade de estrutura interna da Administração;
- b.3. Pode viabilizar economia de escala, caso o convênio seja firmado para execução de diversas obras.

c. **Desvantagens:**

- c.1. Dependência da disponibilidade e interesse de outros entes públicos;
- c.2. Possíveis atrasos burocráticos na formalização de instrumentos de cooperação;
- c.3. Menor autonomia da Administração municipal na gestão do contrato e do cronograma.

V.2. Após análise técnica, entendeu-se como mais adequada a **OPÇÃO 02 - Contratação de empresa de engenharia para execução integral da obra**, considerando-se que os projetos arquitetônicos e complementares já foram elaborados e aprovados junto à CAIXA, empresa responsável pela análise, aprovação e fiscalização de obras e serviços que envolvem recursos do Governo Federal e que o projeto será executado através de emenda parlamentar.

V.3. A escolha dessa solução se justifica pelos seguintes fatores:

V.3.1. O município não dispõe de equipe técnica e operacional própria em quantidade e especialização suficientes para realizar diretamente a execução da obra, o que inviabiliza a adoção da execução direta pela Administração;

V.3.2. A contratação integral de empresa de engenharia transfere a responsabilidade pela execução à contratada, garantindo maior segurança técnica, qualidade construtiva e cumprimento de prazos, com possibilidade de exigir garantia contratual.

### VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

VI.1. O valor da contratação foi estimado a partir da elaboração da memória de cálculo com os quantitativos necessários, multiplicados pelo custo unitário, resultando em um orçamento detalhado da obra com a descrição dos serviços a serem executados.

VI.2. Os custos foram obtidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (SICOR-MG) e em composições de preços unitários, acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

VI.3. Em suma, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.820.366,25 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

### VII. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

VII.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de melhorias em estradas rurais do município de Teófilo Otoni-MG, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

VII.2. Definição do local dos serviços:

- Ladeira de Luis;
- Morro de Ancelmo;
- Morro de Mirian (Iapinha),
- Fazenda Santana,
- Morro Joacy Pereira,
- Ladeira de Ademir (mutum);



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Ladeira de Val (mutum),
- Ladeira de Levi;
- Ladeira de Rildo;
- Ladeira de Nelcir,
- Ladeira de Delmir (Saudade).

VII.3. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, para execução de pavimentação de trechos de estradas rurais por meio de revestimento em piso intertravado, utilizando blocos de concreto sextavados, incluindo a preparação e regularização da base e sub-base, assentamento das peças, rejuntamento, compactação e demais serviços complementares necessários à adequada execução do pavimento. Contempla-se ainda a implantação de dispositivos de drenagem pluvial, destinados ao correto escoamento das águas superficiais, prevenindo processos erosivos, acúmulo de água sobre a via e a degradação prematura da pavimentação, garantindo maior durabilidade, segurança e melhores condições de trafegabilidade às estradas rurais contempladas.

VII.4. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Memorial Descritivo elaborado pela equipe técnica;

VII.5. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 10 (dez) meses podendo ser prorrogado Lei Federal 14.133/2021.

VII.6. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

VII.7. Exigir, à contratada, a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

### VIII. DO PARCELAMENTO

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

VIII.1. A execução das obras de pavimentação de estradas vicinais na zona rural não apresenta viabilidade técnica para o parcelamento dos serviços, uma vez que as atividades envolvidas no processo construtivo são, em sua maioria, interdependentes e sequenciais. Nesse contexto, a fragmentação da contratação poderia comprometer a adequada coordenação das etapas executivas, bem como a integração entre os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária.

VIII.2. Destaca-se que o atraso na execução de determinada etapa construtiva impacta diretamente o desenvolvimento das etapas subsequentes, podendo ocasionar paralisações, retrabalhos, aumento de custos operacionais e dificuldades na gestão e fiscalização contratual. Além disso, a divisão dos serviços entre diferentes contratadas poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de responsabilização e comprometimento dos prazos estabelecidos para cumprimento dos marcos intermediários e da entrega final da obra.

VIII.3. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços de engenharia necessários à execução das obras de pavimentação das estradas vicinais, conclui-se que a contratação por meio de um único objeto mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência na execução, melhor controle da qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos previstos.

### IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

IX.1. Revitalização da infraestrutura existente, por meio da execução de serviços de reforma, manutenção, pintura e correção de pisos nas edificações e áreas esportivas do local.

IX.2. Melhorar as condições de trafegabilidade nas estradas vicinais da zona rural do município de Teófilo Otoni - MG, especialmente em períodos chuvosos, quando atualmente ocorrem dificuldades de circulação devido às condições do solo natural.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

IX.3. Proporcionar maior segurança e mobilidade para os usuários das vias, incluindo moradores da zona rural, produtores rurais, transporte escolar e demais veículos que utilizam diariamente essas estradas.

IX.4. Reduzir a ocorrência de atoleiros, erosões e degradação da via, por meio da implantação de pavimentação em blocos intertravados e da execução de sistemas adequados de drenagem pluvial.

IX.5. Garantir maior durabilidade da infraestrutura viária, diminuindo a necessidade de intervenções frequentes de manutenção e reduzindo custos operacionais para a administração pública.

IX.6. Facilitar o escoamento da produção agropecuária, contribuindo para o fortalecimento das atividades econômicas da zona rural e para o desenvolvimento da economia local.

IX.7. Melhorar o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, como atendimento de saúde, transporte escolar, assistência social e demais serviços oferecidos pelo município.

IX.8. Promover melhoria na qualidade de vida da população beneficiada, assegurando melhores condições de deslocamento, integração entre comunidades e acesso às áreas urbanas.

IX.9. Contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região, incentivando atividades produtivas, geração de emprego e renda, além de valorizar as áreas rurais do município.

### X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

X.1. A administração tomará as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

X.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

X.1.2. Indicar e/ou capacitar servidores para exercer a fiscalização;

X.1.3. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

XI.1. A presente licitação refere-se exclusivamente à plena execução das obras de melhorias em estradas rurais do município de Teófilo Otoni-MG - Nº SICONV 940376/2024.

XI.2. Ressalta-se que todos os serviços necessários a melhoria da pavimentação nas estradas rurais encontra-se integralmente contemplados na planilha orçamentária que acompanha o presente processo, garantindo a adequada compatibilização entre o projeto arquitetônico e os documentos complementares, sem necessidade de aditivos não previstos no planejamento inicial.

### XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

XII.1. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto deste instrumento, devendo fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

### XIII. DA CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

XIII.1. A Unidade Requisitante declara, de maneira expressa e inequívoca, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Fiscal de Contrato, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21. Cabe à Unidade Requisitante a atribuição de, além de nomear o (a) respectivo (a) fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 ao artigo 123 da Lei nº 14.133/21, bem como, cumprir as disposições previstas no instrumento contratual celebrado.

### XIV. DA CONCLUSÃO

Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

XIV.1. Diante das análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a execução das obras de pavimentação em trechos de estradas vicinais da zona rural do município de Teófilo Otoni - MG é necessária e apresenta plena viabilidade sob os aspectos técnico, operacional, social e econômico.

XIV.2. A avaliação das condições atuais das vias demonstrou que diversos trechos apresentam deficiência estrutural, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem atoleiros, processos erosivos e perda significativa das condições de trafegabilidade. Essas condições dificultam o deslocamento da população rural, comprometem o transporte escolar, o atendimento por serviços de saúde e o acesso de veículos de apoio e manutenção, além de prejudicar o escoamento da produção agropecuária.

XIV.3. Nesse contexto, a implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto, associada à execução de dispositivos adequados de drenagem pluvial, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e eficiente para garantir maior estabilidade da via, melhor escoamento das águas superficiais, redução de processos erosivos e aumento da durabilidade da infraestrutura implantada.

XIV.4. Além dos benefícios diretos relacionados à melhoria das condições de tráfego, a execução da obra contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas da zona rural, incentivando a produção agrícola e pecuária, facilitando o transporte de insumos e mercadorias e promovendo melhores condições de desenvolvimento socioeconômico para as comunidades atendidas.

XIV.5. Ressalta-se ainda que a intervenção proposta tende a reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, gerando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e proporcionando maior vida útil às vias rurais contempladas. Ademais, a melhoria da infraestrutura viária rural contribui diretamente para a integração entre as comunidades e o centro urbano do município, promovendo maior acessibilidade e inclusão territorial.

XIV.6. Dessa forma, considerando os levantamentos realizados, os benefícios esperados e o interesse público envolvido, conclui-se pela viabilidade e pela conveniência da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação das estradas vicinais contempladas, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

XIV.7. Ademais, assegura-se a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restando plenamente atendidos os pressupostos técnicos e administrativos que justificam e fundamentam a continuidade do processo licitatório.

XIV.8. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, sugere-se que o processo licitatório seja realizado na modalidade concorrência, adotando-se como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de garantir a execução completa e adequada do objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(DISPONIBILIZADAS EM ANEXO)



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - CGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085910-82	Nº TransfereGOV 940376/2024	PROPNENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			
LOCALIDADE SINAPI BELD HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Vicinais.	MUNICÍPIO / UF TEÓFILO OTONI-MG	BDI 1 28,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>									
<b>1. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS</b>									
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
<b>1.1.0.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS</b>									
	SINAPI	103689		M2	6,48	498,55	BDI 1	639,34	4.142,92
<b>1.1.0.2. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA-HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>									
	SICOR-MG	ED-50155		mês	10,00	1.050,00	BDI 1	1.348,52	13.485,20
<b>1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
<b>1.2.0.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
	Composição	001		UN	1,00	117.642,85	BDI 1	150.865,19	150.865,18
<b>1.3. REGULARIZAÇÃO DE SOLO</b>									
<b>1.3.0.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>									
	SINAPI	100576		M2	25.065,86	2,78	BDI 1	3,57	89.485,10
<b>1.4. GUIA (MEIO-FIO)</b>									
<b>1.4.0.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024</b>									
	SINAPI	94273		M	9.550,44	63,40	BDI 1	81,30	776.450,78
<b>1.5. DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
<b>1.5.0.1. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024</b>									
	SINAPI	94287		M	8.229,94	34,32	BDI 1	44,01	362.199,65
<b>1.6. OBRAS VIÁRIAS</b>									
<b>1.6.0.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022</b>									
	SINAPI	92394		M2	22.596,87	98,25	BDI 1	128,00	2.847.205,62
<b>1.7. TRANSPORTE</b>									
<b>1.7.1. TRANSPORTE - AGREGADO MEIO-FIO</b>									
<b>1.7.1.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020</b>									
	SINAPI	95877		M3XKM	10.336,92	1,83	BDI 1	2,35	24.291,76
<b>1.7.1.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020</b>									
	SINAPI	95427		M3XKM	3.718,94	0,76	BDI 1	0,97	3.607,57
<b>1.7.2. TRANSPORTE - AGREGADO SARJETA</b>									
<b>1.7.2.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020</b>									
	SINAPI	95877		M3XKM	6.352,79	1,83	BDI 1	2,35	14.929,01
<b>1.7.2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020</b>									
	SINAPI	95427		M3XKM	2.275,92	0,76	BDI 1	0,97	2.207,65
<b>1.7.3. TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO</b>									
									127.784,63



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085910-82	Nº Transferência GOV 940378/2024	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Vicinais.	MUNICÍPIO / UF TEÓFILO OTONI-MG	BDI 1 28,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 6,00%

Item	Porte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>										
1.7.3.1.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	47.126,18	1,83	BDI 1	2,35	110.746,53	RA
1.7.3.2.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	17.565,05	0,76	BDI 1	0,97	17.038,10	RA
<b>1.7.4. TRANSPORTE - AGREGADO COLCHAO DE AREIA</b>										
1.7.4.1.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	35.344,63	1,83	BDI 1	2,35	83.059,88	RA
1.7.4.2.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	13.173,80	0,76	BDI 1	0,97	12.778,98	RA
<b>1.8. DRENAGEM PROFUNDA</b>										
1.8.0.1.	SINAPI	102329	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 09/2024	M3	483,75	9,74	BDI 1	12,49	6.042,02	RA
1.8.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF. 08/2023	M3	330,18	26,52	BDI 1	34,01	11.229,43	RA
1.8.0.3.	SINAPI	101602	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL, AF. 08/2020	M2	728,40	12,90	BDI 1	16,54	12.047,72	RA
1.8.0.4.	SINAPI	07083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF. 09/2021	M2	269,26	3,31	BDI 1	4,24	1.141,61	RA
1.8.0.5.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, AF. 01/2024	M3	17,06	815,72	BDI 1	1.046,08	17.846,10	RA
1.8.0.6.	SINAPI-H	12578	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	207,00	306,09	BDI 1	392,53	81.253,71	RA
1.8.0.7.	SINAPI	101802	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO, AF. 12/2020	UN	60,00	1.806,27	BDI 1	2.316,36	138.981,60	RA
1.8.0.8.	SINAPI	103930	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 01_02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPa, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES), AF. 08/2022	M3	21,00	817,08	BDI 1	1.047,82	22.004,21	RA
<b>1.9. SINALIZAÇÃO VERTICAL - FUNDAÇÃO</b>										
1.9.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF. 09/2024	M3	1,21	82,75	BDI 1	106,12	128,37	RA



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085910-82	Nº TransfereGOV 940376/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Vicinais.	MUNICÍPIO / UF TEÓFILO OTONI-MG	BDI 1 28,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,08%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>										4.826.366,25
1.9.0.2.	SICOR-MG	ED-49788	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	1,21	837,60	BDI 1	1.074,14	1.299,76	RA
1.10.	<b>ESTRUTURA - SINALIZAÇÃO</b>									-
1.10.0.1.	SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E - 2 MM	M2	4,40	1.281,61	BDI 1	1.643,54	7.231,62	RA
1.10.0.2.	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 10/2020	M	55,00	123,16	BDI 1	157,94	8.686,70	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TEÓFILO OTONI-MG  
Local  
segunda-feira, 5 de janeiro de 2026  
Data

ADEILSON BARBOSA ALVES  
JUNIOR:11577160673  
Responsável Técnico  
Nome: ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR  
CREA/CAU: 279091/MG  
ART/RRT: MG20254293918

Assinado de forma digital por ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Dados: 2026.01.14 15:16:29 -03'00'

FABIO MARINHO  
DOS  
SANTOS:90314816  
615  
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615  
Dados: 2026.01.15 08:32:40 -03'00'



# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085910-82	Nº TGOV 940376/2024	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Vicinas.
---------------------------	------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	4.820.366,25	% Período:	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	
1.1.	SERVÇOS PRELIMINARES	17.608,12	% Período:	6,91%	3,17%	3,50%	15,36%	7,80%	11,62%	12,11%	10,26%	7,72%	15,58%			
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	150.885,18	% Período:	31,18%	7,65%	7,65%	7,65%	7,65%	7,65%	7,65%	7,65%	3,82%	11,47%			
1.3.	REGULARIZAÇÃO DE SOLO	89.485,10	% Período:	6,00%	5,00%	7,00%	15,00%	8,00%	12,00%	12,00%	10,00%	7,00%	18,00%			
1.4.	GUIA (MEID-FID)	776.450,78	% Período:	6,51%	4,87%	7,31%	16,86%	7,45%	11,19%	11,34%	10,56%	24,31%				
1.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL	362.199,25	% Período:	6,64%	5,85%	7,47%	16,01%	8,57%	12,23%	11,80%	9,53%	21,60%				
1.6.	OBRAS VIÁRIAS	2.847.205,62	% Período:	6,61%	5,94%	7,43%	16,10%	9,07%	12,39%	12,12%	9,19%	3,38%	17,78%			
1.7.	TRANSPORTE	268.658,95	% Período:	6,50%	4,76%	7,30%	15,83%	7,27%	11,06%	11,92%	10,71%	3,94%	20,72%			
1.8.	DRENAGEM PROFUNDA	200.546,40	% Período:	7,97%	1,75%	7,29%	6,72%	8,88%	13,55%	14,41%	12,73%	4,78%	24,13%			
1.9.	SINALIZAÇÃO VERTICAL - FUNDAÇÃO	1.428,13	% Período:	10,16%	3,44%	19,10%	18,83%	9,44%	13,03%	13,19%	7,13%	10,75%				
1.10.	ESTRUTURA - SINALIZAÇÃO	15.918,32	% Período:	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	18,18%	9,09%	9,09%			
<b>Total: R\$ 4.820.366,25</b>				%	6,91%	5,17%	7,50%	15,36%	7,80%	11,62%	12,11%	10,26%	7,72%	15,58%		
Periodo:	Repasso:	330.108,44		246.927,94	358.317,27	733.206,95	372.221,35	554.645,13	578.028,13	489.996,55	368.629,66	742.918,87				
	Contrapartida:	3.136,29		2.346,01	3.404,30	6.966,04	3.536,39	5.269,57	5.491,72	4.655,35	3.562,28	7.056,31				
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	<b>Investimento:</b>	<b>333.244,73</b>		<b>249.273,95</b>	<b>361.721,57</b>	<b>740.172,99</b>	<b>375.757,44</b>	<b>559.914,70</b>	<b>583.519,85</b>	<b>494.651,90</b>	<b>372.191,94</b>	<b>749.977,18</b>				
Acumulado:	%		6,91%	12,08%	19,59%	34,94%	42,74%	44,35%	46,46%	58,72%	64,44%	100,00%				
	Repasso:	330.108,44		577.036,38	935.353,65	1.668.560,60	2.040.781,95	2.595.426,78	3.173.454,91	3.663.451,46	4.032.081,12	4.774.999,99				
	Contrapartida:	3.136,29		5.482,30	8.886,60	15.852,64	19.389,03	24.658,60	30.150,32	34.805,67	38.367,95	45.366,20				
	<b>Investimento:</b>	<b>333.244,73</b>		<b>582.518,68</b>	<b>944.240,25</b>	<b>1.684.413,24</b>	<b>2.060.170,68</b>	<b>2.620.085,38</b>	<b>3.203.605,23</b>	<b>3.698.257,13</b>	<b>4.070.389,07</b>	<b>4.820.366,25</b>				
Administração Local:	6,00%		11,00%	18,00%	33,00%	41,00%	53,00%	65,00%	75,00%	82,00%	100,00%					

TEÓFILO OTONI-MG

Local

segunda-feira, 5 de janeiro de 2025

Data

ADEILSON BARBOSA ALVES  
JUNIOR 11577160673

Assinado de forma digital por ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Dados: 2024.01.14 15:15:25 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR  
CREA/CAU: 271091/MG  
ART.RRT:MG0254293918

FABIO MARINHO  
DOS  
SANTOS:903148  
16615

Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615  
Dados: 2026.01.15 09:50:37 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



### CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Crau de Sigilo  
#PUBLICO

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
Nº Operação: 1085910.82  
Nº TransferGov: 9403762024  
Apelido Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

1. Seleções o Título do Evento da Administração Local:

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número de período em que os eventos serão concluídos:

PLANO  
I  
FIL

Nº do Evento	Título dos Eventos	LADERA DE LUIS	MICROSO DE ANCELMO	MUNDO DE MURIAN - JAPIUA	FAZENDA SANTANA	FAZENDA DO FOCO	LADERA DE PEREIRA	LADERA DE ALEBIR	LADERA DE VAL	LADERA DE BELGIR	LADERA DE DELMIR	LADERA DE LEVI	LADERA DE RILDO													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F 1	SERVICOS PRELIMINARES	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10														
F 2	ADMINISTRACAO LOCAL	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10														
F 3	REGULARIZACAO DE SOLO	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	9														
F 4	GUIA (MEO-FIO)	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	9														
F 5	DRENAGEM SUPERFICIAL	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10														
F 6	ODIAS VARIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	9	10														
F 7	TRANSPORTE	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10														
F 8	DRENAGEM PROFUNDA	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	9														
F 9	SINALIZACAO VERTICAL - FUNDACAO	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10														
F 10	ESTRUTURA - SINALIZACAO	1	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10														

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10		
Parcela	R\$	333.244,73	249.273,95	361.721,57	740.172,99	375.757,44	559.614,70	583.519,85	494.651,90	372.131,94	749.977,18		
	%	6,91%	5,17%	7,60%	15,36%	7,90%	11,82%	12,11%	10,36%	7,72%	15,56%		
Acumulado	R\$	333.244,73	582.518,68	944.240,25	1.684.413,24	2.060.170,68	2.620.085,38	3.203.605,23	3.698.257,13	4.070.389,07	4.820.366,25		
	%	6,00%	11,00%	18,00%	33,00%	41,00%	53,00%	65,00%	75,00%	82,00%	100,00%		

TEÓFILO  
Local  
segunda-feira, 5 de janeiro de 2025  
Data

ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Assinado de forma digital por ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Data: 2026.01.14 15:14:53 -03'00'  
Responsável Técnico  
Nome: ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR  
CREA/CAU: 279091MG  
ART/RTT: MG20254283918

FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615  
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615  
Data: 2026.01.15 09:47:26 -03'00'



# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**PROJETOS**

**(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)**

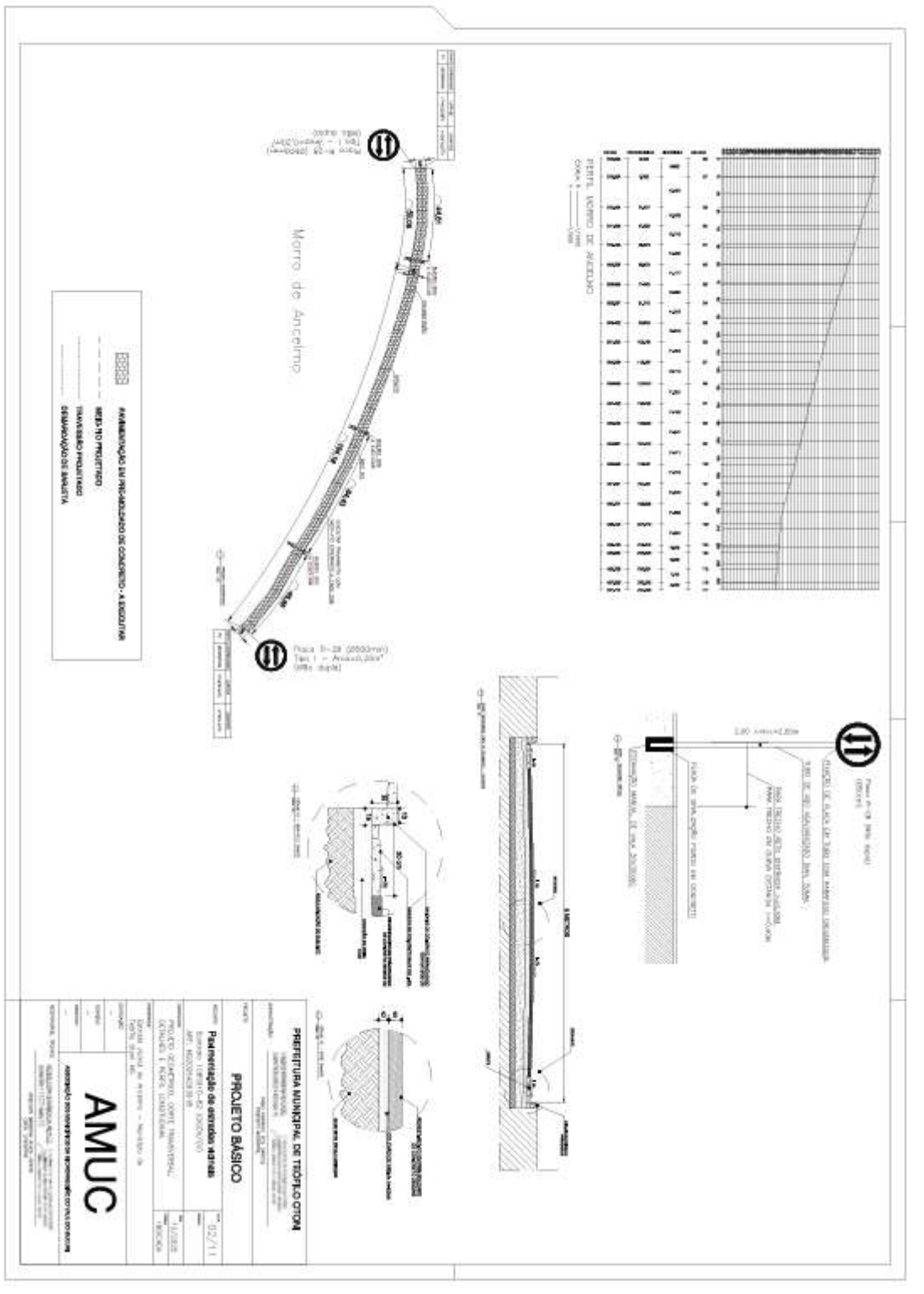




# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br





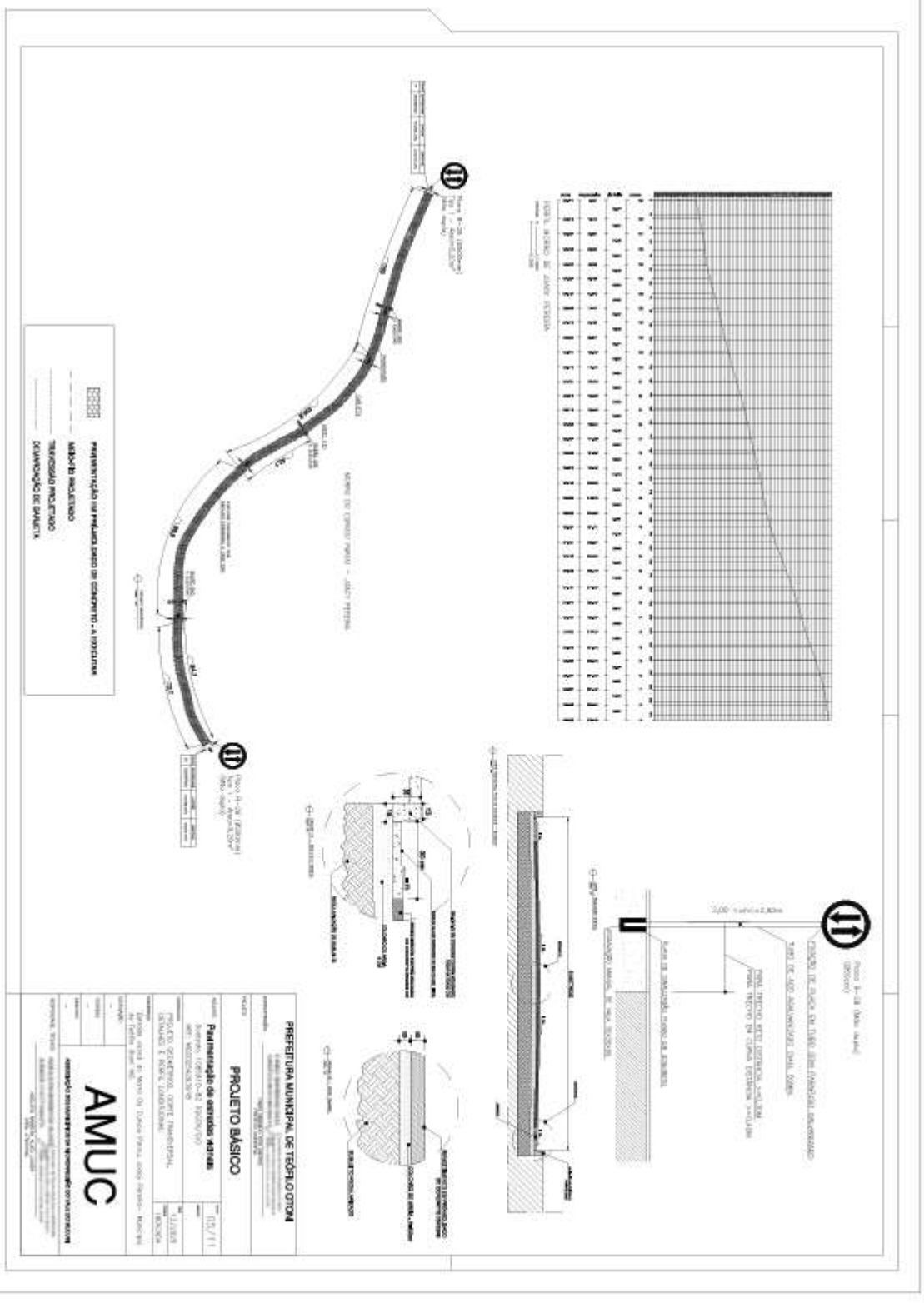




# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br











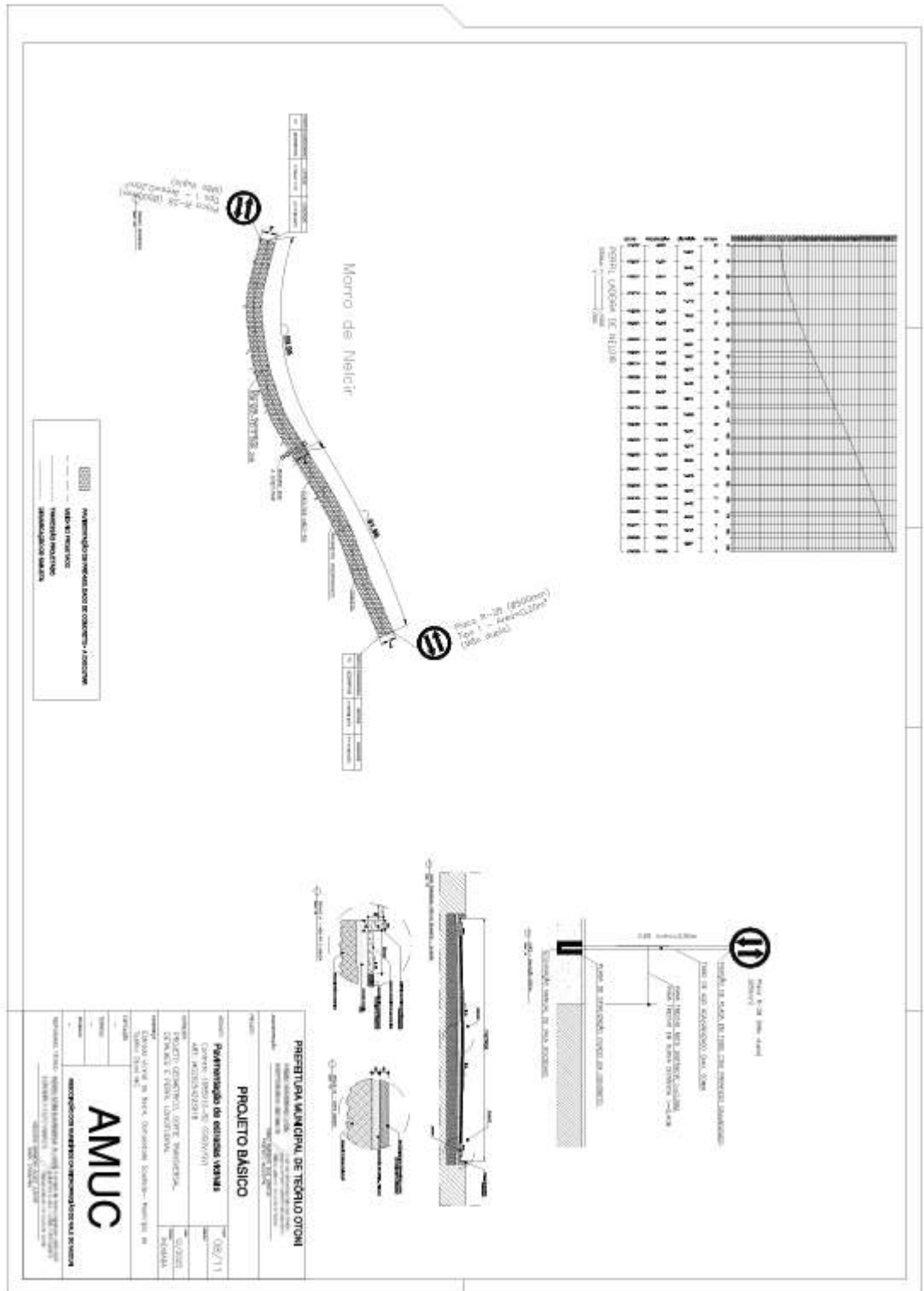




# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br







# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
9403762024

Nº OPERAÇÃO  
1085910-82

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	3,6*1,8
1.1.0.2.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	10,00	10 Meses
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	01 unidade
1.3.	REGULARIZAÇÃO DE SOLO		-	
1.3.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLETO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	25.065,86	Ladeira de Luis: ((31,6 + 40 + 40,2 + 40,2 + 40 + 40 + 40)*5) Morro de Anselmo: ((58,06 + 194,18)*5) Morro de Mirim: ((50,59 + 75,26 + 74,12 + 105,31)*6) Fazenda Santana: ((99,8 + 100,3 + 100,1 + 100 + 100,5 + 99,8 + 62,1)*6) Morro de Joacy: ((100 + 100,3 + 99,9 + 72,7)*5) Ladeira de Admir: ((120,09 + 99,86 + 60,16 + 80,01 + 47,72 + 59,53 + 42,48)*5,5) Ladeira de Val: ((99,9 + 100,1 + 80,1 + 100,1 + 99,7 + 18,8)*6) + Ladeira de Neloir: (99,95 + 91,86)*7 + Ladeira de Delmir: (25,69 + 40,33 + 40,04 + 40 + 40,22)*7 + Ladeira de Levi: (138,58 * 7) + Ladeira de Rido: (40 + 60 + 59,3 + 60,01 + 99,88 + 100 + 60,12 + 120,14 + 60,22 + 40,22 + 31,14)*7
1.4.	GUIA (MEIO-FIO)		-	

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	LADERA DE LUIS	MORRO DE ANSELMO
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	333.244,73	249.273,95
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,06	0,05
REGULARIZAÇÃO DE SOLO	1.632,00	1.221,20



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransferênciaGOV  
940376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1085910-82

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				
1.4.0.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	9.550,44	Ladeira de Lus: ((31,6 + 40 + 40,2 + 40,2 + 40 + 40 + 40)*2) + (15*6) (Travessão) Morro de Anceimo: ((50,05 + 194,18)*2) + (14*5) (Travessão) Morro de Mirian: ((50,89 + 75,26 + 74,12 + 105,31)*2) + (17*6) (Travessão) Fazenda Santana: ((99,8 + 100,3 + 100,1 + 100 + 100,5 + 99,8 + 52,1)*2) + (34*8) (Travessão) Morro de Joacy: ((110 + 100,8 + 99,8 + 72,7)*2) + (20*5) (Travessão) Ladeira de Ademir: ((120,09 + 99,86 + 60,16 + 80,01 + 47,72 + 59,53 + 42,48)*2) + (21*5,5) (Travessão) Ladeira de Val: ((99,9 + 100,1 + 80,1 + 100,1 + 99,7 + 18,8)*2) + (26*5) (Travessão) Ladeira de Nelzir: (99,95 + 91,86 * 2) + (11 Travessão * 7) + Ladeira de Demir: (25,69 + 40,23 + 40,04 + 40 + 40,22 * 2) + 1 Travessão * 7 + Ladeira de Leoni: (130,38 * 2) + 8 Travessão * 7 + Ladeira de Rildo: (40 + 60 + 59,9 + 60,01 + 99,88 + 100 + 60,12 + 120,14 + 60,22 + 40,22 + 31,14 * 2) + 38 Travessão * 7
T.S.	DRENAGEM SUPERFICIAL			

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	LADERA DE LUIS	MORRO DE ANCEIMO
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	333.244,73	249.273,95
GUIA (MEIO-FIO)	654,00	558,48



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS Nº TransfereGOV: 840376/2024 Nº OPERAÇÃO: 1085910-82 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA		
					Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)					LADEIRA DE LUIS	MORRO DE ANCELMO	
1.5.3.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.229,94	Ladeira de Luis: $(31,5 + 40 + 40,2 + 40,2 + 46 + 40 + 40) \cdot 2$ Morro de Ancelmo: $(50,06 + 194,18) \cdot 2$ Morro de Mirian: $(50,89 + 75,26 + 74,12 + 105,31) \cdot 2$ Fazenda Santana: $(99,8 + 100,3 + 100,1 + 100 + 100,5 + 99,8 + 82,1) \cdot 2$ Morro de Joacy: $(100 + 100,8 + 99,9 + 72,7) \cdot 2$ Ladeira de Ademir: $(120,09 + 99,86 + 60,16 + 80,01 + 47,72 + 59,53 + 42,46) \cdot 2$ Ladeira de Val: $(99,9 + 100,1 + 80,1 + 100,1 + 99,7 + 18,8) \cdot 2$ Ladeira de Nelcir: $(99,95 + 91,86) \cdot 2$ Ladeira de Delmir: $(25,69 + 40,23 + 40,04 + 40 + 40,22) \cdot 2$ Ladeira de Levi: $(138,98 \cdot 2) +$ Ladeira de Rildo: $(40 + 60 + 59,9 + 60,01 + 99,88 + 103 + 60,12 + 120,14 + 60,22 + 40,22 + 31,14) \cdot 2$	DRENAGEM SUPERFICIAL	544,00	488,48
1.6.	OBRAS VIÁRIAS		-				
1.6.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM AF_10/2022	M2	22.596,67	Ladeira de Luis (1632-1544*0,3) Morro de Ancelmo (1221,20-488,48*0,3) Morro de Mirian (1833,48-(611,16*0,3) Fazenda Santana (3975,6-(1325,2*0,3) Morro de Joaci Pereira (1867-746,86*0,3) Ladeira de Ademir (2804,18-(1019,70*0,3) Ladeira de Val (2992,2-(997,40*0,3) Ladeira de Nelcir (1342,67-(333,62*0,3) Ladeira de Delmir (1303,26-(372,36*0,3) Ladeira de Levi (872,86-(277,96*0,3) Ladeira de Rildo(5121,41-(1463,26*0,3))	OBRAS VIÁRIAS	1.468,80	1.074,66
1.7.	TRANSPORTE		-				
1.7.1.	TRANSPORTE - AGREGADO MEIO-FIO		-				



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº Transferência Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 940376/2024 10693/10-92 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:	
					LADEIRA DE LUIS	MORRO DE ANCELMO
1.7.1.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.336,92	Ladeira de Luis: (634")/0,14°/0,30 M2*30KM + Morro de Anselmo: (558,48")/0,14°/0,30 M2*10,6KM + Morro de Mirian (Ipirinha): (713,16")/0,14°/0,30 M2*25,8KM + Fazenda Santana: (1529,2")/0,14°/0,30 M2*12,7KM + Morro de Joozy: (848,8")/0,14°/0,30 M2*26,5KM + Ladeira de Ademir: (1160,20")/0,14°/0,30 M2*30KM + Ladeira de Val: (1127,40")/0,14°/0,30 M2*30KM + Ladeira de Neicir: (469,62")/0,14°/0,30 M2*30KM + Ladeira de Delmir: (449,36")/0,14°/0,30 M2*30KM + Ladeira de Levi: (333,96")/0,14°/0,30 M2*30KM + Ladeira de Rildo: (1729,26")/0,14°/0,30 M2*30KM	798,84	248,64
1.7.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.718,94	Ladeira de Luis: (634")/0,14°/0,30 M2*16,19KM + Ladeira de Ademir: (1168,20")/0,14°/0,30 M2*14,7KM + Ladeira de Val: (1127,40")/0,14°/0,30 M2*15,2KM + Ladeira de Neicir: (469,62")/0,14°/0,30 M2*14,4KM + Ladeira de Delmir: (449,36")/0,14°/0,30 M2*16,8KM + Ladeira de Levi: (333,96")/0,14°/0,30 M2*17,4KM + Ladeira de Rildo: (1729,26")/0,14°/0,30 M2*13,9KM	428,71	
1.7.2.	TRANSPORTE - AGREGADO SARJETADA		-			

Agupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	333.244,73	249.273,95



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
040376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1086910\_92

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.7.2.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM, AF_07/2020)	M3XKM	6.352,75	Ladeira de Luis: (544')*(0,3*0,1)*30KM + Morro de Anceimo: (488,48')*(0,3*0,10)*10,6KM + Morro de Mirian (Apinhas): (811,16')*(0,3*0,1)*29,8KM + Fazenda Santana: (1325,2')*(0,3*0,1)*12,7KM + Morro de Jecacy: (746,8')*(0,3*0,1)*26,5KM + Ladeira de Ademir: (1019,7')*(0,3*0,1)*30KM + Ladeira de Val: (897,4')*(0,3*0,1)*30KM + Ladeira de Nelzir: (383,62')*(0,3*0,1)*30KM + Ladeira de Delmir: (372,36')*(0,3*0,1)*30KM + Ladeira de Levi: (277,96')*(0,3*0,1)*30KM + Ladeira de Rildo: (1463,26')*(0,3*0,1)*30KM
1.7.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	2.275,92	Ladeira de Luis: (544')*(0,3*0,1)*16,1KM + Ladeira de Ademir: (1019,7')*(0,3*0,1)*14,7KM + Ladeira de Val: (897,4')*(0,3*0,1)*15,2KM + Ladeira de Nelzir: (383,62')*(0,3*0,1)*14,4KM + Ladeira de Delmir: (372,36')*(0,3*0,1)*16,8KM + Ladeira de Levi: (277,96')*(0,3*0,1)*17,4KM + Ladeira de Rildo: (1463,26')*(0,3*0,1)*13,9KM
1.7.3.	TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO		-	

Agrupador de Eventos	FREITES DE OBRA:	
	LADEREIRA DE LUIS	MORRO DE ANCELMO
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	333.244,73	249.273,95
TRANSPORTE	495,60	155,34
TRANSPORTE	262,75	



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
340376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1085910-92

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				
1.7.3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	47.126,19	Ladeira de Luis (1468,87°0,08)*30KM Morro de Anceimo (1074,66°0,08)*10,6KM Morro de Mirian (1650,13°0,08)*29,8KM Fazenda Santana (3578,04°0,08) 12,7KM Morro de Joaci Perera (1642,98°0,08)*26,5 KM Ladeira de Ademir (2498,27°0,08)* 30KM Ladeira de Val (2692,98°0,08)*30KM + Ladeira de Nelcir (1227,58°0,08)*30KM + Ladeira de Delmir (1191,55°0,08)*30KM + Ladeira de Levi (889,47°0,08)*30KM + Ladeira de Rildo (4682,43°0,08)*30KM
1.7.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17.565,05	Ladeira de Luis (1468,87°0,08)*46,1KM Ladeira de Ademir (2498,27°0,08)* 14,7KM Ladeira de Val (2692,98°0,08)*15,2KM + Ladeira de Nelcir (1227,58°0,08)*14,4KM + Ladeira de Delmir (1191,55°0,08)*16,8KM + Ladeira de Levi (889,47°0,08)*17,4KM + Ladeira de Rildo (4682,43°0,08)*15,9KM
1.7.4.	TRANSPORTE - AGREGADO COLCHÃO DE AREIA			
1.7.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	35.344,03	Ladeira de Luis (1468,87°0,06)*30KM Morro de Anceimo (1074,66°0,06)*10,6KM Morro de Mirian (1650,13°0,06)*29,8KM Fazenda Santana (3578,04°0,06) 12,7KM Morro de Joaci Perera (1642,98°0,06)*26,5 KM Ladeira de Ademir (2498,27°0,06)* 30KM Ladeira de Val (2692,98°0,06)*30KM + Ladeira de Nelcir (1227,58°0,06)*30KM + Ladeira de Delmir (1191,55°0,06)*30KM + Ladeira de Levi (889,47°0,06)*30KM + Ladeira de Rildo (4682,43°0,06)*30KM

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	LADEIRA DE LUIS	MORRO DE ANCEIMO
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	331.244,73	240.273,88
TRANSPORTE	3525,12	911,31
TRANSPORTE	1.891,81	
TRANSPORTE	2.643,64	663,48



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

### CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - CGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº Transferência GOV Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 940376/2024 1085910-82 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:		
					Agrupador de Eventos	1 LADEIRA DE LUIS	2 MORO DE PANCELMO
<b>Adequação de Estradas Vizinhas.</b>					<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>333.244,73</b>	<b>249.271,95</b>
1.7.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.173,83	Ladeira de Luis (1468,8*0,06) * 15,1KM Adimir (2498,27*0,06) * 14,7KM Ladeira de Val (2992,50*0,06) * 15,2KM + Ladeira de Nelcir (1227,58*0,06) * 14,4KM + Ladeira de Delmir (1191,55*0,06) * 15,8KM + Ladeira de Levi (839,47*0,06) * 17,4KM + Ladeira de Rildo (4682,43*0,06) * 13,0KM	TRANSPORTE	1.418,86	
1.8.	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>						
1.8.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETRÉSCAV. (0,26M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	463,75	Ladeira de Luis (1,80*1,25) * ((6,00+1,00)*3) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 3) Moro de Arcelmo (1,80*1,25) * ((5,00+1,00)*3) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 3) Moro de Mirian (1,80*1,25) * ((6,00+1,00)*3) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 3) Faz. Sabiná (1,80*1,25) * ((5,00+1,00)*6) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 5) Moro de Joacy (1,80*1,25) * ((5,00+1,00)*3) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 3) Ladeira de Adimir (1,80*1,25) * ((5,50+1,00)*4) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 4) Ladeira de Val (1,80*1,25) * ((6,00+1,00)*4) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 4) + Ladeira de Nelcir (1,80*1,25) * ((7+1,00)*1) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 1) + Ladeira de Delmir (1,80*1,25) * ((7+1,00)*1) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 1) + Ladeira de Rildo (1,80*1,25) * ((7+1,00)*3) + (DISSIPADOR: 0,70 m <sup>3</sup> * 3)	DRENAGEM PROFUNDA	46,35	42,60



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilothoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - CGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
940378/2024

Nº OPERAÇÃO  
1085910-82

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				
1.8.0.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	330,18	Ladeira de Luis ((1,8*1,25)*6*3) - (6,00*3)*(n*0,35) Morro de Ancelmo ((1,8*1,25)*5,00*3) - ((5,00*3)*(n*0,35)) Morro de Miran ((1,8*1,25)*6,00*3) - (6,00*3)*(n*0,35) Faz. Santana ((1,8*1,25)*6,00*3) - (6,00*3)*(n*0,35) Morro de Jocy ((1,8*1,25)*5,00*3) - (5,00*3)*(n*0,35) Ladeira de Ademir ((1,8*1,25)*5,00*4) - (5,00*4)*(n*0,35) Ladeira de Val ((1,8*1,25)*6,00*4) - (6,00*4)*(n*0,35) Ladeira de Nelcir (1,8*1,25)*7,00 - (7,00*(n*0,35)) Ladeira de Delmir(1,8*1,25)*7,00 - (7,00*(n*0,35)) Ladeira de Rildo (1,8*1,25)*7,00*3 - (7,00*3)*(n*0,35)
1.8.0.3.	ESCOBRAMENTO DE VALA, TIPO BUNDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 15 A 3,0 M. LARGURA MENOR QUE 1,5 M. - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	M2	728,40	Ladeira de Luis (1,8*(6,00+1,00)*2)*3 Morro de Ancelmo (1,8*(5,00+1,00)*2)*3 Morro de Miran (1,8*(6,00+1,00)*2)*3 Faz. Santana (1,8*(6,00+1,00)*2)*3 Morro de Jocy (1,8*(5,00+1,00)*2)*3 Ladeira de Ademir (1,8*(5,50+1,00)*2)*4 Ladeira de Val (1,8*(6,00+1,00)*2)*4 Ladeira de Nelcir 1,8*(7,00+1,00)*2 Ladeira de Delmir 1,8*(7,00+1,00)*2 Ladeira de Levi 0 - Ladeira de Rildo (1,8*(7,00+1,00)*2)*3

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	LAD. DE LUIS	MORRO DE ANCELMO
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	<b>333.244,73</b>	<b>249.273,95</b>
DRENAGEM PROFUNDA	33,58	27,98
DRENAGEM PROFUNDA	75,80	64,80



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
940376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1085910-32

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.3.0.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	269,25	Ladeira de Luis 1,25*(6,00+1,00)*3 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *3 Morro de Anzelmo 1,25*(5,00+1,00)*3 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *3 Morro de Mirian 1,25*(6,00+1,00)*3 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *3 Faz. Santana 1,25*(6,00+1,00)*5 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *5 Morro de Joacy 1,25*(5,00+1,00)*3 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *3 Ladeira de Ademir 1,25*(5,50+1,00)*1 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *4 Ladeira de Val 1,25*(6,00+1,00)*4 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *4 Ladeira de Neitor 1,25*(7,00+1,00)*1 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *1 Ladeira de Delmir 1,25*(7,00+1,00)*1 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *1 Ladeira de Levi 0 - Ladeira de Rildo 1,25*(7,00+1,00)*3 DISSIPADOR 0,35m <sup>2</sup> *3

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	1 LADEIRA DE LUIS	2 MORRO DE ANZELMO
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	333.214,73	249.273,95
DREMGEM PROFUNDA	27,30	23,55



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
940376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1086210-02

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				
1.8.0.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	17,06	Ladeira de Luis 0,8*(6,00+1,00)*0,1*3 DISSIPADOR 0,35m*3*0,1 Morro de Ancelino 0,8*(5,00+1,00)*0,1*3 DISSIPADOR 0,35m*3*0,1 Morro de Mirian 0,8*(6,00+1,00)*0,1*3 DISSIPADOR 0,35m*3*0,1 Faz. Santana 0,8*(6,00+1,00)*0,1*5 DISSIPADOR 0,35m*5*0,1 Morro de Joacy 0,8*(5,00+1,00)*0,1*3 DISSIPADOR 0,35m*3*0,1 Ladeira de Ademir 0,8*(5,50+1,00)*0,1*4 DISSIPADOR 0,35m*4*0,1 Ladeira de Val 0,8*(6,00+1,00)*0,1*4 DISSIPADOR 0,35m*4*0,1 Ladeira de Nelcir 0,8*(7,00+1,00)*0,1*1 DISSIPADOR 0,35m*1*0,1 Ladeira de Demir 0,8*(7,00+1,00)*0,1*1 DISSIPADOR 0,35m*1*0,1 Ladeira de Rildo 0,8*(7,00+1,00)*0,1*3 DISSIPADOR 0,35m*3*0,1
1.8.0.6.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COMENÇAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	207,00	Ladeira de Luis (6,00+1,00)*3 Morro de Ancelino (5,00+1,00)*3 Morro de Mirian (6,00+1,00)*3 Faz. Santana (6,00+1,00)*3 Morro de Joacy (5,00+1,00)*3 Ladeira de Ademir (5,50+1,00)*4 Ladeira de Val (6,00+1,00)*4 Ladeira de Nelcir (7,00+1,00) Ladeira de Demir (7,00+1,00) Ladeira de Rildo (7,00+1,00)*3
1.8.0.7.	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_02/2020	UN	63,00	60 UNIDADES
1.8.0.8.	BACIA DE DISSIPAÇÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 01, 02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPa, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	M3	21,00	0,70m*30 UNIDADES
1.9.	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL - FUNDAÇÃO</b>			
1.9.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,21	((0,30*0,30*0,60)*22

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	LAD. DE LUIS		MORRO DE ANCELINO	
	1	2	1	2
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>331.244,73</b>	<b>249.273,85</b>		
DRENAGEM PROFUNDA	1,79	1,55		
DRENAGEM PROFUNDA	21,00	18,00		
DRENAGEM PROFUNDA	6,00	6,00		
DRENAGEM PROFUNDA	2,10	2,10		
SINALIZAÇÃO VERTICAL - FUNDAÇÃO	0,11	0,11		



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA****PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGUGrau de Sigilo  
**#PUBLICO**APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAISNº TransfereGov  
940376/2024Nº OPERAÇÃO  
1085910-92PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Adequação de Estradas Vicinais</b>				
1.0.0.2.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	1,21	0,054 MP X 22 UNIDADES
1.10.	ESTRUTURA - SINALIZAÇÃO			
1.10.0.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	4,40	0,2 M2 * 22 UNIDADES
1.10.0.2.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	55,00	22 UNIDADES * 2,5M ALTURA

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	LADEIRA DE LUIS	MORRO DE ANCELMO
	1	2
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	<b>333.244,71</b>	<b>249.273,95</b>
SINALIZAÇÃO VERTICAL - FUNDAÇÃO	0,11	0,11
ESTRUTURA - SINALIZAÇÃO	0,40	0,40
ESTRUTURA - SINALIZAÇÃO	5,00	5,00

TEÓFILO OTONI-MG

Local

segunda-feira, 5 de janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR

CREA/CAU: 279091MG

ART/RRT: MG20254291918



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
340376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1382510-52

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Municípios									
				3	4	5	6	7	8	9	10	11	
<b>Aderção de Estradas Vicinais</b>				<b>361.721,57</b>	<b>740.172,99</b>	<b>375.757,44</b>	<b>559.914,70</b>	<b>581.519,85</b>	<b>246.114,89</b>	<b>247.384,12</b>	<b>186.576,14</b>		
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		-										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-										
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48										
1.1.0.2.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-										
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UH	1,00	0,07	0,15	0,08	0,12	0,12	0,03	0,07	0,07	0,07	
1.3.	REGULARIZAÇÃO DE SOLO		-										
1.3.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	25.055,85	1.333,48	3.975,60	1.867,00	2.804,18	2.992,20	1.342,67	1.303,26	972,86	972,86	
1.4.	GUIA (MEIO-FIO)		-										



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - CGU

Grão de Siglo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº TransfereGOV Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR  
LICITAÇÃO DE ESTADAS RURAIS 346237/2024 1000910-02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MOURO DE	FAZENDA	MOURO DE	FAZENDA	FAZENDA DE	FAZENDA DE	FAZENDA DE	FAZENDA DE
				3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Adequação de Estradas Vicinais</b>				<b>361.721,57</b>	<b>740.172,90</b>	<b>371.757,44</b>	<b>550.914,70</b>	<b>583.519,85</b>	<b>248.114,80</b>	<b>247.664,25</b>	<b>160.576,14</b>
1.4.0.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X11X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	9.550,44	713,16	1.529,20	846,80	1.168,20	1.127,46	460,62	449,36	333,36
1.5	DRENAÇÃO SUPERFICIAL										



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGDV  
040376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1086910\_82

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE	FAZENDA	MORRO DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE
				MIRAN - LAPINHA	SANTANA	JACACI PEREIRA	ACEMIR	VAL	NELCIR	DELMIR	LEVI
1.5.0.1.	EXECUÇÃO DE SARNETA DE CONCRETO USINADO, MCLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.229,94	381.721,57	740.172,99	375.757,44	559.914,70	583.519,65	248.114,80	247.964,22	180.576,14
1.6.	OBRAS VIARIAS		-								
1.6.0.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	22.596,87	1.650,13	3.578,04	1.642,96	2.498,27	2.692,98	1.227,58	1.191,55	889,47
1.7.	TRANSPORTE		-								
1.7.1.	TRANSPORTE - AGREGADO MEIO-FIO		-								



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº TransfereGOV Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 940776/2024 1085910-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE SARINHA - SARINHA	FAZENDA SANTANA	MORRO DE MOACI PEREIRA	LADDEIRA DE ADEMIR	LADDEIRA DE VAL	LADDEIRA DE VELDIR	LADDEIRA DE JELMIR	LADDEIRA DE LEVI
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				361.721,57	740.172,99	379.757,41	519.914,70	581.519,85	248.114,80	247.684,22	180.976,14
1.7.1.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM, AF_07/2020)	M3XKM	10.335,92	892,59	815,68	942,49	1.471,93	1.420,52	580,38	566,19	420,79
1.7.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	3.718,94				721,25	719,73	278,58	317,07	244,06
1.7.2.	TRANSPORTE - AGREGADO SARJEIA		-								



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Nº TransfereGOV		Nº OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR					
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS				840378/2024		1085910-32		PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10		
<b>Alocação de Estradas Vicinais</b>													
1.7.2.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> . EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	6.052,78	546,38	594,90	593,71	917,73	897,85	345,26	335,12	250,18		
1.7.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> . EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	2.275,92				449,69	454,81	165,72	187,67	145,10		
1.7.3.	TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO		-										



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - CGU

Grau de Sigilo  
**IPUBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
940376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1089910-82

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE	FAZENDA	MORRO DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE
				MIRIAN - LAPINHA	SANTANA	JONCI PEREIRA	ROEMIR	VAL	NELCIR	ROEMIR	LEVI
Adequação de Estradas Vicinais.				3	4	5	6	7	8	9	10
1.7.3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM), AF_07/2020	M <sup>3</sup> XKM	47,126,18	3.933,91	3.635,29	3.483,08	5.995,85	6.463,15	2.946,19	2.859,72	2.134,73
1.7.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM), AF_07/2020	M <sup>3</sup> XKM	17.565,05				2.937,97	3.274,66	1.414,17	1.601,44	1.238,14
1.7.4.	TRANSPORTE - AGREGADO COLCHÃO DE AREIA		-								
1.7.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM), AF_07/2020	M <sup>3</sup> XKM	35.944,03	2.950,43	2.726,47	2.612,31	4.496,89	4.847,36	2.209,64	2.144,79	1.601,05



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS Nº TransfereGOV: 940376/2024 Nº OPERAÇÃO: 108591682 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE MIRIAN - LAPIINHA	FAZENDA SANTANA	MORRO DE JOACI PEREIRA	LADEIRA DE ADEIRIM	LADEIRA DE VAL	LADEIRA DE NELOIR	LADEIRA DE DEUMIR	LADEIRA DE LEVI
Adequação de Estradas Vicinais.				361.721,57	740.172,89	375.757,44	559.914,70	583.519,85	248.114,81	247.884,22	180.578,14
1.7.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.173,80				2.203,47	2.456,00	1.060,63	1.201,08	926,61
1.8. DRENAGEM PROFUNDA											
1.8.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE-UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	483,75	49,35	82,25	42,60	61,30	65,80	18,70	15,70	



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLG - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº Transferência Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 340376/2024 1085919-B2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE MIRIAN - LÁPINA	FAZENDA SANTANA	MORRO DE SANTANA PEREIRA	LADERA DE ADEMIF	LADERA DE VAL	LADERA DE NELCIR	LADERA DE FELIX	LADERA DE LEVI
				3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				<b>361.721,57</b>	<b>740.172,99</b>	<b>375.757,44</b>	<b>559.914,70</b>	<b>583.519,85</b>	<b>248.114,80</b>	<b>247.984,22</b>	<b>110.576,14</b>
1.8.0.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	330,18	33,58	55,96	27,98	41,04	44,77	13,06	13,06	
1.8.0.3.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2023	M2	728,46	75,60	126,00	64,80	93,60	84,00	28,80	28,80	



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº TransferênciaGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR							
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		940376/2024	1085910-82	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE MIRANDA LAPINHA 3	FAZENDA SANTANA 4	MORRO DE LIDACI PEREIRA 5	LADERA DE ADEMIR 6	LADERA DE VAL 7	LADERA DE NELCOR 8	LADERA DE DELMIR 9	LADERA DE LEVI 10
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				361.721,57	740.172,99	375.757,44	559.814,70	583.519,85	248.114,80	247.964,22	180.576,14
1.8.0.4.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PSO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	269,25	27,30	45,50	23,55	33,90	36,46	10,35	10,35	



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

**CAIXA**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGUGrau de Sigilo  
#PUBLICOAPELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAISNº TransfereGOV  
940376/2024Nº OPERAÇÃO  
1085910.82PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE	FZENDA	MORRO DE	LADERA DE	LADERA DE	LADERA DE	LADERA DE	LADERA DE
				MIRIAN - Capitania	SANTANA	LOACI PEREIRA	ADEMIR	VIL	NELCIR	DELMIR	LEVI
Adequação de Estradas Vicinais				3	4	5	6	7	8	9	10
1.8.0.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_01/2024	M3	17,06	1,79	2,98	1,55	2,22	1,79	0,68	0,68	
1.8.0.6.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	207,00	21,00	35,00	18,00	26,00	28,00	8,00	8,00	
1.8.0.7.	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	60,00	6,00	10,00	6,00	8,00	8,00	2,00	2,00	
1.8.0.8.	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 01, 02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	21,00	2,10	3,50	2,10	2,80	2,80	0,70	0,70	
1.9.	SINALIZAÇÃO VERTICAL - FUNDAÇÃO		-								
1.9.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,21	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Crau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Nº TransfereGOV 946376/2021	Nº OPERAÇÃO 1085910-82	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
--	--------------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DE	FAZENDA	MORRO DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE	LADEIRA DE
				MIRIAM - LAPINHA	SANTANA	JOACI PEREIRA	ADCMIR	VAL	NELCIR	DELMIR	LEVI
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				<b>361.721,57</b>	<b>740.172,99</b>	<b>375.757,44</b>	<b>559.914,70</b>	<b>583.519,85</b>	<b>248.114,80</b>	<b>247.984,22</b>	<b>180.576,14</b>
1.9.0.2.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).	m3	1,21	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11
<b>1.10. ESTRUTURA - SINALIZAÇÃO</b>											
1.10.0.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	4,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40
1.10.0.2.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	55,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

TEÓFILO OTONI-MG

Local

segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR  
CREACAU: 279061MG  
ART/RRT: MG20254293918



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - DGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR							
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		940376/2024	1085910-82	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12						
<b>Adequação de Estradas Vicinais:</b>				<b>940.085,86</b>							
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48								
1.1.0.2.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	10,00	1,50							
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,18							
1.3.	REGULARIZAÇÃO DE SOLO		-								
1.3.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	25.065,86	5.121,41							
1.4.	GUIA (MERC-FID)		-								



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - CGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12								
<b>Adequação de Estradas Vicinais:</b>				940.085,86									
1.4.0.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.	M	9.550,44	1.729,26									
1.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-										



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS  
Nº Transferência GOV: 940376/2024  
Nº OPERAÇÃO: 1085910-82  
PROponente / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11 LADREIRA DE RILDO	12									
<b>Adequação de Estradas Vicinais</b>														
1.5.0.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.229,94	1.463,26										
1.6.	<b>OBRAS VIÁRIAS</b>		-											
1.6.0.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	22.596,87	4.682,43										
1.7.	TRANSPORTE		-											
1.7.1.	TRANSPORTE - AGRÉGADO MEIO-FIO		-											



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Nº TransfereGOV 940376/2024	Nº OPERAÇÃO 1085910-82	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
--	--------------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LADO DE RILDO										
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				<b>940.085,86</b>										
1.7.1.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.336,92	2.178,87										
1.7.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.718,94	1.009,54										
1.7.2.	TRANSPORTE - AGREGADO SARJETÁ		-											



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - CGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº Transferência GOV  
340376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1085910-82

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11 LADREIRA DE FILDO	12						
1.7.2.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	6.352,79	1.316,93							
1.7.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	2.275,92	610,18							
1.7.3.	TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO		-								



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº TransferênciaGOV Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 940376/2021 1385910-82 PREFEITURAMUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12						
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				<b>940.085,00</b>							
1.7.3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	47.126,18	11.237,83							
1.7.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	17.565,05	5.206,86							
1.7.4.	TRANSPORTE - AGREGADO COLCHÃO DE AREIA		-								
1.7.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	35.344,63	8.428,37							



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



PL0 - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR							
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		340376/2024	1003910-02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LADDERA DE FOLIO							
				11	12						
<b>Adequação de Estradas Vicinais:</b>				<b>940.885,86</b>							
1.7.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM) AF_07/2020	M3XXM	13.173,80	3.905,15							
<b>1.8 DRENAGEM PROFUNDA</b>											
1.8.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) RETROESCAV (0,26 M3); LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_08/2024	M3	483,75	56,10							



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
940376/2024

Nº OPERAÇÃO  
1085910-82

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12						
<b>Adequação de Estradas Vicinais</b>				940.285,88							
1.8.0.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	330,10	39,17							
1.8.0.3.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	M2	728,40	86,40							



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Nº TransfereGOV: 940376/2024 | Nº OPERAÇÃO: 1085310-32 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11 LADREIRA DE RILDO	12							
1.8.0.4.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	269,25	31,05								



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### CAIXA PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grado de Sigilo  
#PÚBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Nº TransfereGOV  
940379/2024

Nº OPERAÇÃO  
1085910/82

PROPONEITE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LADEIRA DE TUBO	11	12								
1.8.0.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	17,00	2,03										
1.8.0.6.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	287,00	24,00										
1.8.0.7.	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,30 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	60,00	6,00										
1.8.0.8.	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DER 01.02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPa, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	21,00	2,10										
1.9.	SINALIZAÇÃO VERTICAL - FUNDAÇÃO		-											
1.9.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,21	0,11										



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### CAIXA PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Nº TransfereGOV 840378/2024	Nº OPERAÇÃO 1085910.82	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
--	--------------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12						
<b>Adequação de Estradas Vicinais.</b>				<b>940.085,86</b>							
1.9.0.2.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	121	0,11							
<b>1.10. ESTRUTURA - SINALIZAÇÃO</b>											
1.10.0.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	440	0,40							
1.10.0.2.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DI 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 19/2020	M	55,00	5,00							

TEÓFILO OTONI-MG  
Local  
segunda-feira, 5 de janeiro de 2026  
Data

ADEILSON BARBOSA ALVES  
JUNIOR:11577160673

Assinado de forma digital por ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Dados: 2026.01.14 15:16:13 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR  
CREA/CAU: 279091/MG  
ART/RTT: MG20254293918



# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**MUNICÍPIO:** TEÓFILO OTONI-MG  
**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** LADEIRA DE LUIS, MORRO DE ANCELMO, MORRO DE MIRIAN (LAPINHA), FAZENDA SANTANA, MORRO JOACY PEREIRA, LADEIRA DE ADEMIR (MUTUM), LADEIRA DE VAL (MUTUM), LADEIRA DE LEVI, LADEIRA DE RILDO, LADEIRA DE NELCIR, LADIERA DE DELMIR (SAUDADE), EM TEÓFILO OTONI - MG.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 GENERALIDADES

#### 1.1 Objetivo

Este documento tem por finalidade definir e especificar os processos de execução dos serviços para pavimentação em bloquetes sextavado, em estradas vicinais pertencentes ao município de Teófilo Otoni – Minas Gerais.

O projeto em si visa à pavimentação em bloquete sextavado em diversas estradas vicinais do Município de Teófilo Otoni. Serão também assentados meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

#### 1.2 Normas e Especificações

Estas especificações integram-se às normas Brasileiras atinentes **NBR 15953 para pavimentação com peças de concreto intertravado**. Aplicam-se, ainda, os dispositivos das Normas de Execução e Fiscalização de Obras do Município de Teófilo Otoni.

A não citação específica de Normas e Especificações no corpo dos desenhos ou em textos não elimina o cumprimento, por parte da Empreiteira, de todas as normas aplicáveis ao caso.

#### 1.3 Procedências de dados e interpretações

As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala.

As especificações prevalecem sobre os desenhos.

#### 1.4 Aplicações dos materiais e atendimento ao projeto

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente as especificações a seguir:

Os materiais que representarem trincas, falhas, imperfeições ou sejam de qualidade inferior aos especificadas, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro a cargo da Empreiteira. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade dos materiais que julgar necessário.

Todo o local de obra/serviço que estiver próximo de pedestres, comércio ou lojas deverá ser protegido por uma faixa de tapumes, instalado na horizontal e sinalizado de acordo com as normas de segurança de trabalho.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**MUNICÍPIO:** TEÓFILO OTONI-MG  
**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** LADEIRA DE LUIS, MORRO DE ANCELMO, MORRO DE MIRIAN (LAPINHA), FAZENDA SANTANA, MORRO JOACY PEREIRA, LADEIRA DE ADEMIR (MUTUM), LADEIRA DE VAL (MUTUM), LADEIRA DE LEVI, LADEIRA DE RILDO, LADEIRA DE NELCIR, LADIERA DE DELMIR (SAUDADE), EM TEÓFILO OTONI - MG.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo esta de responsabilidade da empreiteira.

Os materiais a serem utilizados para a confecção do meio fio e sarjeta podem ser encontrados em fábricas de materiais de construção, bem como a areia para assentamento do colchão. O Bloco sextavado para a pavimentação pode ser adquirido em fabricas especializadas na fabricação do mesmo.

Quando da inicialização dos trabalhos deverá fixar próximo ao local da obra em local visível, placa (3,60m x 1,80) em chapa galvanizada conforme modelo do Governo Federal.

Após a fixação da placa deverá ser feito o preparo do greide. Em seguida a base de solo estabilizada granulométricamente. Após esta etapa o colchão de areia deverá ser assentado. Finalizado o assentamento do colchão tem se inicio o assentamento dos bloquetes. A sarjeta e meio fio podem ser executados paralelamente ao assentamento dos bloquetes.

## 2. PISO E PAVIMENTAÇÃO

### Normas e legislação:

ABNT NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio. ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimentos Intertravado com peças de concreto – Execução.

### 2.1 Assentamentos do piso de Intertravado

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados; Rejuntamento, utilizando pó de pedra; Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento

Todo o piso será em material do tipo bloquete sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com angulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 6 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento. O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**MUNICÍPIO:** TEÓFILO OTONI-MG  
**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** LADEIRA DE LUIS, MORRO DE ANCELMO, MORRO DE MIRIAN (LAPINHA), FAZENDA SANTANA, MORRO JOACY PEREIRA, LADEIRA DE ADEMIR (MUTUM), LADEIRA DE VAL (MUTUM), LADEIRA DE LEVI, LADEIRA DE RILDO, LADEIRA DE NELCIR, LADIERA DE DELMIR (SAUDADE), EM TEÓFILO OTONI - MG.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

### 2.2 Especificações do Material

Os blocos pré-moldados (intertravados) deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25cm e 08 cms de altura (classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas (que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão aos 28 dias ( $f_{pk}$ ) igual ou maior à 35 Mpa –conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40), agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m<sup>3</sup> (resistência e durabilidade).

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeção da Norma NBR 9781. Possuir Certificado de Qualidade (Selo) da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP).

### 3.0 GUIAS E SARGETAS

#### 3.1 – Meio-fio: (13/15 x 30cm)

Em qualquer situação os meios-fios deverão ser escorados por solo compactado e revestido ou não por passeio. O concreto utilizado de fck 20mpa deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova a compressão simples aos sete dias com base no que dispõe a ABNT NBR - 5739. Os ensaios de consistência do concreto deverão ser feitos de acordo com a ABNT NBR 7223 ou NBR 9606 sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**MUNICÍPIO:** TEÓFILO OTONI-MG  
**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** LADEIRA DE LUIS, MORRO DE ANCELMO, MORRO DE MIRIAN (LAPINHA), FAZENDA SANTANA, MORRO JOACY PEREIRA, LADEIRA DE ADEMIR (MUTUM), LADEIRA DE VAL (MUTUM), LADEIRA DE LEVI, LADEIRA DE RILDO, LADEIRA DE NELCIR, LADIERA DE DELMIR (SAUDADE), EM TEÓFILO OTONI - MG.

### 3.2 – Sarjeta:

Execução de sarjeta de concreto usinado, fck 20mpa moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Deverá ser feita a execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada, instalação das formas de madeira, lançamento e adensamento do concreto, sarrafeamento da superfície da sarjeta e execução das juntas. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova a compressão simples aos sete dias com base no que dispõe a ABNT NBR - 5739. Os ensaios de consistência do concreto deverão ser feitos de acordo com a ABNT NBR 7223 ou NBR 9606 sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

### 4.0 MATERIAL UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO

Foi adotado o tipo de piso em bloquete sextavado, porque este sistema dispensa o uso de argamassa a mantém as peças no lugar. Para a aplicação desse piso não é necessário Mão de obra especializada

A grande vantagem desse tipo de pavimento, é que ao terminar o processo de pavimentação, pode ser liberada para passagem de pedestres imediatamente. A sua textura apresenta um ótimo conforto de rolamento e com uma superfície antiderrapante, evita acidentes.

O bloquete de concreto sextavado tem boa difusão da luz natural ou iluminação artificial, apresentando uma menor temperatura superficial durante o dia e uma melhor visibilidade noturna. Este piso também é simples de ser retirado caso aja a necessidade de alguma manutenção subterrânea ou deslocamento de peças para outro local. A retirada das peças não acarreta nenhum dano para o material garantindo suas propriedades originais.

### 5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As placas de sinalização serão em chapa de alumínio com pintura refletiva, com espessura de 2mm, assentadas em local indicado em projeto. O tubo para fixação das placas deverá ser de aço galvanizado. Todos estes itens deverão estar de acordo com os manuais de sinalização, volume I e IV, CONTRAN /DETRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26 de agosto de 2005 e nº 236, de 11 de maio de 2007.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

**MUNICÍPIO:** TEÓFILO OTONI-MG  
**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** LADEIRA DE LUIS, MORRO DE ANCELMO, MORRO DE MIRIAN (LAPINHA), FAZENDA SANTANA, MORRO JOACY PEREIRA, LADEIRA DE ADEMIR (MUTUM), LADEIRA DE VAL (MUTUM), LADEIRA DE LEVI, LADEIRA DE RILDO, LADEIRA DE NELCIR, LADIERA DE DELMIR (SAUDADE), EM TEÓFILO OTONI - MG.

### **6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **6.1 – ESCAVAÇÕES**

As escavações em geral para valas das canalizações serão executadas de forma mecanizada. A largura total da vala na base será normalmente 125 cm.

As valas para receber as tubulações serão escavadas respeitando o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

O fundo da vala para tubulação terá que ser perfeitamente regular e devidamente aplainado.

#### **6.2 - EXECUÇÃO DO LASTRO DE CONCRETO**

O concreto será lançado diretamente no fundo da vala, após verificação da limpeza e nivelamento, o espalhamento será feito manualmente, garantindo espessura uniforme de 5,0 cm. O adensamento será realizado manualmente, sem vibração mecânica, evitando segregação. O nivelamento final será executado com régua metálica ou sarrafo, respeitando as cotas de projeto;

#### **6.3 – TUBULAÇÕES**

Não será permitido o assentamento de tubulações em valas com água acumulada.

Para atender esta exigência, embora a execução seja jusante para montante, deverá existir na obra, equipamento adequado.

#### **6.4 – ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES**

O assentamento deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento será executado um berço de concreto ciclópico, conforme projeto.

Os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto à sua perfeita limpeza, alinhamento e centralizações.

#### **6.5 – REJUNTAMENTO**

Será utilizada argamassa de cimento e areia.

Após a conclusão do rejuntamento, será completado o berço de concreto, lateralmente à tubulação, caso tenha sido necessário.

Para a execução desse serviço, também será exigido o esgotamento de água nas valas.

#### **6.6 – REATERRO**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**MUNICÍPIO:** TEÓFILO OTONI-MG  
**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** LADEIRA DE LUIS, MORRO DE ANCELMO, MORRO DE MIRIAN (LAPINHA), FAZENDA SANTANA, MORRO JOACY PEREIRA, LADEIRA DE ADEMIR (MUTUM), LADEIRA DE VAL (MUTUM), LADEIRA DE LEVI, LADEIRA DE RILDO, LADEIRA DE NELCIR, LADIERA DE DELMIR (SAUDADE), EM TEÓFILO OTONI - MG.

O reaterro não será iniciado antes de 24 horas, após o rejuntamento e conclusão do berço.

O reaterro deverá ser feito com material selecionado, isento de pedras, detritos etc. Deverá ser colocado em camada de 20 cm, até uma altura necessária acima da geratriz externa da tubulação.

### 6.7 – CONDUTOS DE LIGAÇÃO

Os condutos de ligação serão canalizações de seção circular, em concreto simples, que efetuam a ligação entre caixas coletoras, poços de visita, ou caixa de passagem.

O diâmetro adotado nestas canalizações foi de 600 mm.

### 6.8 – GALERIAS

As redes ou galerias são canalizações de seção circular, em concreto armado, com diâmetro adotado de 600 mm.

### 6.9 – CAIXAS COLETORAS

As caixas coletoras foram localizadas, de modo geral, em pontos baixos do greide; em pontos intermediários segundo a necessidade de captação dos caudais, ou seja, pontos em que a contribuição nas sarjetas não exceda sua capacidade de escoamento; e em quaisquer outros locais onde se verificou acúmulo de água superficial, observando-se, também, as disposições em cruzamentos que deverão atender as condições de concordância do greide das vias, evitando-se prováveis empoçamentos e transposição das águas transversalmente a via.

Atenção especial deverá ser dada aos programas de limpeza e conservação das estradas, com o objetivo de manter as caixas coletoras livres de obstruções.

Os critérios de dimensionamento baseiam-se na hipótese de que a abertura esteja perfeitamente limpa, isentas de quaisquer obstruções e que operem com a máxima eficiência, de que não existem irregularidades no pavimento. Como na prática, dificilmente todas as condições são verificadas, utilizou-se um coeficiente de redução ou de segurança.

### 6.10 – CAIXAS COLETORAS

As descidas d'água serão construídas obedecendo aos desenhos apresentados em concreto fck 20 Mpa preferencialmente em terreno de corte evitando aterros, juntamente com dissipadores de energia compostos de pedras de mão.

## 7 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO - EXECUÇÃO DA ESCAVAÇÃO

A escavação será executada manualmente, com uso de ferramentas adequadas (pá, picareta, enxadão, cavadeira), o material escavado será depositado ao lado da vala,



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**MUNICÍPIO:** TEÓFILO OTONI-MG  
**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** LADEIRA DE LUIS, MORRO DE ANCELMO, MORRO DE MIRIAN (LAPINHA), FAZENDA SANTANA, MORRO JOACY PEREIRA, LADEIRA DE ADEMIR (MUTUM), LADEIRA DE VAL (MUTUM), LADEIRA DE LEVI, LADEIRA DE RILDO, LADEIRA DE NELCIR, LADIERA DE DELMIR (SAUDADE), EM TEÓFILO OTONI - MG.

de forma organizada, para posterior descarte, o fundo da escavação deverá apresentar superfície regular e firme. Caso o solo apresente baixa capacidade de suporte, a fiscalização deverá ser comunicada para adoção de medidas corretivas.

Os tubos de aço serão posicionados verticalmente e centralizados na escavação, o prumo e alinhamento deverão ser rigorosamente conferidos antes da fixação definitiva. A fixação será realizada conforme projeto, normalmente com concreto estrutural 30 Mpa rodado em betoneira.

ADEILSON BARBOSA ALVES  
JUNIOR:11577160673

Assinado de forma digital por  
ADEILSON BARBOSA ALVES  
JUNIOR:11577160673  
Dados: 2026.01.14 17:45:55 -03'00'

---

Engenheiro Civil  
Adeilson Barbosa Alves Junior  
CREA: 279091MG

FABIO MARINHO  
DOS  
SANTOS:903148  
16615

Assinado de forma  
digital por FABIO  
MARINHO DOS  
SANTOS:90314816615  
Dados: 2026.01.15  
08:30:12 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

#### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ NELSON SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado(a) em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**, modalidade **Concorrência na forma Eletrônica nº 005/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**, **Concorrência na forma Eletrônica nº 005/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e será pago conforme prestação dos serviços.

**2.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**2.4.** A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que integra este instrumento.

**2.5.** A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do contrato, para que o **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

**2.6.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

**2.7.** Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo do serviço, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Teófilo Otoni e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Teófilo Otoni, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Teófilo Otoni.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de Teófilo Otoni poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Teófilo Otoni.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Teófilo Otoni.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Teófilo Otoni quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação:	183 - 02.05.03.26.782.2007-3.3.90.39.00
----------------	---



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

<b>Órgão:</b>	2 - Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
<b>Estrutura Administrativa:</b>	03 - Seção de Estradas Rurais
<b>Função Governo:</b>	26 - Transporte
<b>Sub Função Governo:</b>	782 - Transporte Rodoviário
<b>Programa:</b>	2007 - Vigilantes das Estradas
<b>Ação Governo:</b>	4035 - Abertura, Restauração e Conservação de Estradas Rurais
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Teófilo Otoni, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Teófilo Otoni.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da CONCORRÊNCIA e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Teófilo Otoni, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Teófilo Otoni, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Teófilo Otoni, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Teófilo Otoni ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Teófilo Otoni, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica nº 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

**MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**  
**JOSÉ NELSON SOBRINHO**  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

---

### ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria ao local da referida obra.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

Responsável Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085910-82	Nº TRANSFEREGOV 940376/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
---------------------------	--------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS / Adequação de Estradas Vicinais.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,24%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TEÓFILO OTONI-MG

Local

ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Assinado de forma digital por ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR / 11577160673  
Data: 2024.01.15 17:28:27 -0500

Responsável Técnico

Nome: ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR

CREA/CAU: 279091MG

ART/RRT: MG20254293918

segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

Data

FABIO MARRIHO DOS SANTOS:90314816673  
Assinado de forma digital por FABIO MARRIHO DOS SANTOS / 90314816673  
Data: 2024.01.15 09:47:00 -0300



# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**COMPOSIÇÕES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

**CAIXA**

### COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESGERADO	CUSTO UNIT NÃO DESGER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		117.642,85	131.032,22
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,818	20.720,38	23.126,05
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7,272	10.997,44	12.237,22

Data: 05/01/2026

ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Assinado de forma digital por ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Data: 2026.01.14 11:29:11 -03'00'  
Responsável Técnico: Adelson Barbosa Alves Junior  
CREA/CAU: 279091MG

FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615  
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615  
Data: 2026.01.15 08:30:35 -03'00'  
615



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página: 2408 de 5610

### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO Região Jequitinhonha e Mucuri - C/ Desoneração OUTUBRO/2025

Serviço: ED-49788 - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO ( FUNDAÇÃO)

Unidade: m3

Serviços	Consumo	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
ED-48319 CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 30MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	1,0500000	m3	699,3500	734,3175
ED-8503 LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO	1,0000000	m3	73,8500	73,8500
ED-8505 APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	1,0000000	m3	29,4300	29,4300
<b>Total de serviços auxiliares:</b>				<b>837,5975</b>

Este serviço segue a metodologia Sicor.

Custo Unitário do serviço:

837,60

ADEILSON BARBOSA ALVES  
JUNIOR:11577160673

Assinado de forma digital por ADEILSON BARBOSA ALVES JUNIOR:11577160673  
Dados: 2026.01.26 15:41:36 -03'00'

FABIO MARINHO  
DOS  
SANTOS:903148166  
15

Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615  
Dados: 2026.01.26 15:47:46 -03'00'



# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819  
Email: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br)

---

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBJETO:** Contrato de Repasse n ° 940376/2022 - Adequação de Estradas Vicinais.

### 1- Local: Fazenda Santana

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 06:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 9:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 10:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 11:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 12:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 13:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 14:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

## 2- Local: Morro de Ademir – Mutum

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6:





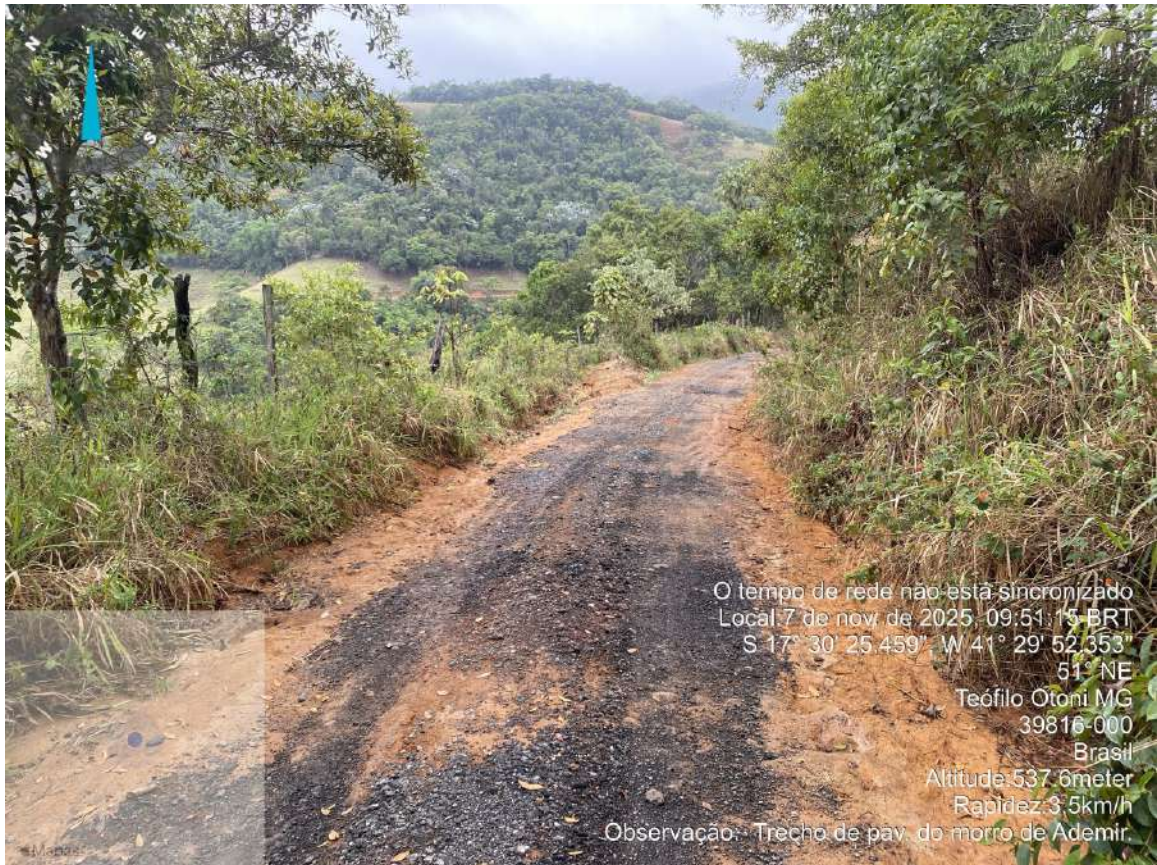
# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 9:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 10:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 11:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 12:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

## 3- Local: Morro de Marian-Lapinha

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6 :





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

## 4- Local: Morro de Ancelmo

### Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

## 5- Local: Morro do Joacy Pereira - Curvou Parou

### Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





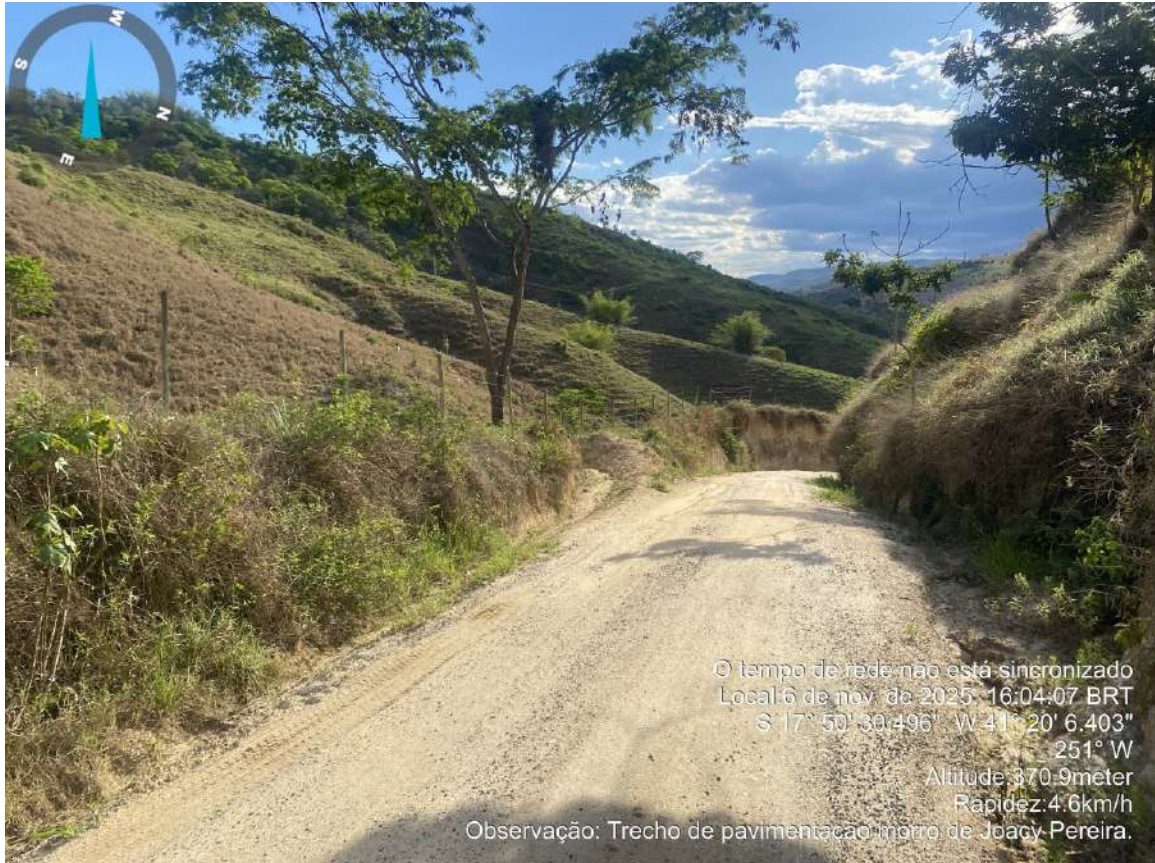
# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





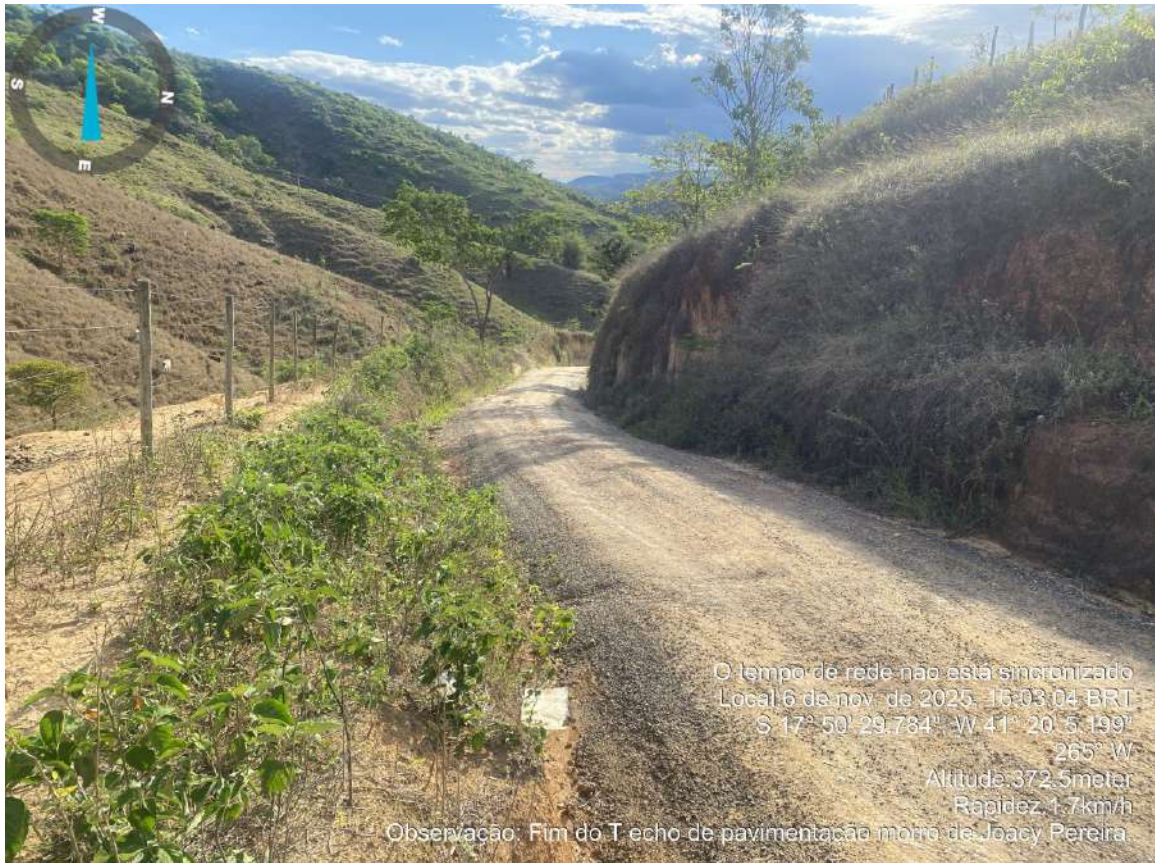
# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

## 6- Local: Morro do Luis – Mutum

### Foto1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

## 7- Local: Morro do Val – Mutum

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 9:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 10:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 11:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 12:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 13:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 14:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 15:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 16:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 17:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

8- Local: Ladeira de Levi

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 9:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilothoni.mg.gov.br

Foto 10:



9- Local: LADEIRA MENEGATTI



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 9:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 10:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 11:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 12:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 13:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 14:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 15:



10- Local: LADEIRA RILDO



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:



Foto 5:



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilothoni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 9:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 10:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 11:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 12:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 13:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 14:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 15:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 16:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 16:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilothoni.mg.gov.br

Foto 17:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 18:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 19:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 20:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 21:





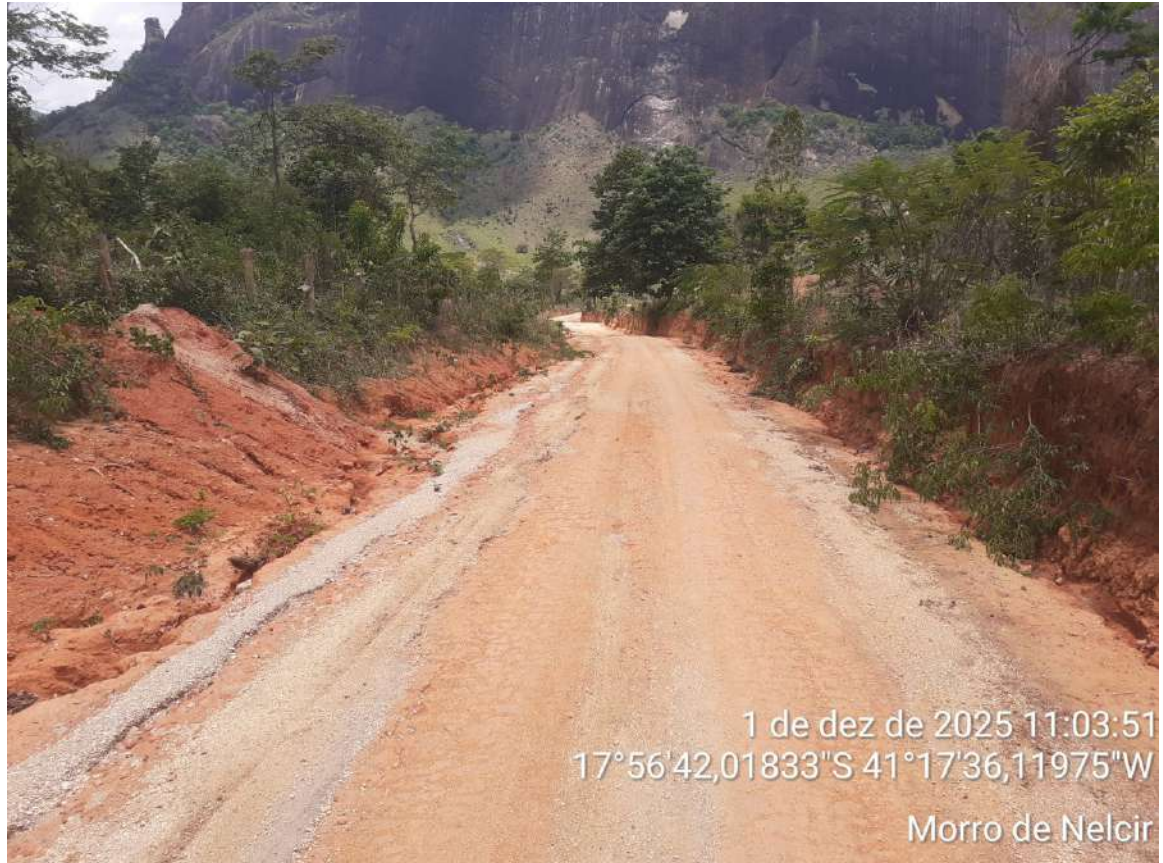
# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 22:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 23:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 24:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 25:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 26:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 27:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilothoni.mg.gov.br

Foto 28:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 29:



11- Local: Morro de Delmir



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

## 12- Morro Nelcir

### Foto 1:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 2:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 3:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 4:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 5:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 6:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 7:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 8:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 9:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 10:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 11:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 12:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 13:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 14:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilo-toni.mg.gov.br

Foto 15:





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 16:



Teófilo Otoni /MG , 19 de março de 2026.

---

João Paulo Miné Blanc

Engenheiro Civil



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni/MG

e-mail: obras@teofilootoni.mg.gov.br

Foto 16:



Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO MINE BLANC  
Data: 20/03/2026 08:23:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Teófilo Otoni /MG , 19 de março de 2026.

---

João Paulo Miné Blanc  
Engenheiro Civil